SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 25 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2817

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ESPÉCIE: No Extrato de Contrato, publicado no Diário Oficial da FAMURS de 22/05/2020, Edição 2816, onde se lê: " "EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020.". Leia-se: " EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020."

Registre-se.
Publique-se.

KARINA WILM DONINELLI
Assessora de Projetos e Planejamento
COMAJA

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:8884806E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2020 EM 22 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 188/2020 EM 22 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDORA PATRÍCIA REGINA DA MOTTA RECKTENWALD".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o art. 15 da Lei Municipal nº 1.656, de 14/06/2016, Protocolo nº 327, de 21/05/2020 e Parecer Jurídico expedido em 21/05/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção por Escolaridade de 10% sobre o vencimento básico da servidora, Patrícia Regina da Motta Recktenwald, detentora do cargo efetivo de Contador, matrícula nº 1452, padrão 12, classe "A", lotada junto à Secretaria Municipal da Fazenda, deste Município.
§1º A Promoção dar-se-á, pela conclusão do curso de Administração Pública em nível de Pós-Graduação Lato sensu, certificado sob o registro nº 2425 no Livro Eletrônico de Registros do Centro Universitário de Maringá. Conforme diploma emitido em 20/05/2020.
§2º Produzirá seus efeitos a contar de 21 de junho de 2020.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:559AFF6D

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2019

1º termo aditivo ao Contrato Nº 119/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 11.149.154/0001-66. **OBJETO**: Fica prorrogado o prazo de validade do Presente contrato, a contar de 08 de junho de 2020 até 07 de junho de 2021. Constitui ainda o objeto do presente instrumento, a atualização dos valores a serem pagos pelo Contratante. Valor mensal de R$ 1.980,87,00 (um mil novecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos) totalizando ao final de 12 meses a importância de R$ 23.770,44 (vinte e três mil setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), o que corresponde a um reajuste de 6,21% (seis vírgula vinte e um por cento), conforme a variação do IGP-M do período. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 119/2019 de 07 de junho de 2019.

Alegria, RS, 22 de maio de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:79E19732

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na Secretaria Municipal de Saúde de Alegria/RS, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 08 de junho de 2020, ás 08:00 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:00 ás 13:00 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 22 de maio de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:6CAC9287

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 189/2020

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7 Data: 22/05/2020 Hora: 10:27

Portaria n° 189/2020

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de PM DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 948 de 2005, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **PEDRO IVO POERSCH**, CPF 203.170.000-63, matrícula 963, identidade funcional 963, cargo de Professor Inglês, nível 02, classe "b", regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecido em 31/01/2020, inativado conforme PORTARIA nº 206/17 358/2018, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a **R$ 748,54**, complementados até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, distribuídos da seguinte forma: **LORI SCHNORRENBERGER**, CPF 299.748.010-87, cônjuge, a contar de 28/02/2020 conforme requerimento, à razão de 100%, no valor de R$ 748,54.
A pensão será custeada por Fundo de Previdência Social do Município-FPSM, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

ALEGRIA, 22/05/2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de PM de Alegria

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

VILMAR RODRIGUES RIBEIRO
Controlador Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:DE62FE1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO N. 02 - CONTRATO Nº 083/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** NATUUR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 11.149.409/0001-90. **Objeto:** Prestação de prestação de serviços de engenharia para obtenção da Licença de Operação junto à FEPAM, relativamente ao Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do Município (área urbana), compreendendo, especificamente, às exigências do Órgão de Licenciamento Estadual, FEPAM/DISA, bem como acompanhamento e alimentação do processo de licenciamento junto ao Sistema SOL, conforme Processo Administrativo nº 091.07.06/2019 e Dispensa nº 33/2019. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar 24 de abril do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de abril de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:204D9C0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO N. 03 - CONTRATO Nº 083/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** NATUUR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 11.149.409/0001-90. **Objeto:** De acordo com Ofício recebido da Fepam nº. 01596 de 29 de abril de 2020, que solicitou rol de documetnos para que seja dado andamento na ánalise do processo administrativo referente a obtenção da Licença de Operação junto à FEPAM, relativamente ao Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do Município, fica aditivado o valor de R$1.819,50 (mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) para que a CONTRATADA conclua o procedimento, objeto contratual disposto na Cláusula Primeira do Instrumento orginalmente pactuado. **Pagamento:** R$ R$1.819,50 (mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 091.07.06/2019 e Dispensa nº 33/2019. **Prazo:** 30/04/2020 a 22/07/2020.

Almirante Tamandaré do Sul, 30 de abril de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:0EAE25BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura aquisição de embalagens marmitex térmicas para atender a demanda das escolas da rede municipal de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 29 de maio de 2020, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 25 de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:CD6CC162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca **Leandro Reis dos Santos**, classificado em 05º lugar através do Edital nº 31/2020 referente ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde para assumir o respectivo cargo**.** Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação, das 9:00 às 15:00. O não comparecimento será considerado desistência do contrato.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:333C2771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 019/2016

Termo de Rescisão ao Contrato 019/2016 - A, Pregão Eletrônico nº 053/2015

Objeto: Rescisão da Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e higienização, limpeza terminal, manutenção predial e tratador de animais com fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente Rescisão é Unilateral e de acordo com o artigo 79, inciso I, combinado com os artigos 77 e 78, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da decisão exarada na CI/GAB/SMS nº 189/2020 da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Lazari Apoio Educacional Ltda. - EPP

Alvorada, 25 de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:1A48651A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITAMENTO Nº 002/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2018

O Município de Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, o ADITAMENTO ao TERMO DE CONVÊNIO nº 004/2018, que entre si celebram este Município e o Banco Daycoval S.A., visando operacionalizar o programa de crédito pessoal, disponibilizando empréstimos financeiros, financiamento de bens de consumo e concessão de cartão de crédito aos servidores municipais de Alvorada, estatutários e celetistas estabilizados, aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada – FUNSEMA, sob forma de consignação das prestações em folha de pagamento.
As partes, por mútuo interesse e acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 004/2018, que passará a vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 1 de abril de 2020.
O presente Aditamento não constitui novação ou substituição do Termo de Convênio nº 004/2018, ou de suas obrigações, ficando RATIFICADAS todas as demais cláusulas e condições do Termo principal firmado em 26 de março de 2018, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

Alvorada, 25 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:CE65829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA – CNPJ: 28.094.497/0001-73				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Cestas Básicas - Cotas	un	350	R$ 134,79
PARANÁ FOODS COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ: 24.170.620/0001-37				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	Cestas Básicas – Ampla concorrência	un	1.050	R$ 133,20

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 25 de fevereiro de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:C06A90EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3428

"HOMOLOGA O CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO ABERTO E INCORPORADO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020 EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2020."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R$ 1.908.964,00 (Um milhão, novecentos e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais), por meio do Decreto nº 054/2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:D1001F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3429

"HOMOLOGA O CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO ABERTO E INCORPORADO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020 EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2020."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R$ 979.704,40 (novecentos e setenta e nove mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos), por meio do Decreto nº 055/2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:380C6428

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Contratada: Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Eireli, CNPJ 01.733.345/0001-17
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecimento dos itens 01 e 02 conforme descrito para Secretaria Municipal de Saúde – Solicitação nº 102/2020. **Valor:** R$ 44.988,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais. **Prazo:** A contar da assinatura do contrato que é 08/05/2020 até a entrega total dos materiais descritos na Cláusula Primeira.

Arroio dos Ratos, 22 de maio de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:DA2540A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694/2020

19/05/2020 - CONCEDE Auxílio Doença a servidora ANDREA DIAS DA SILVEIRA GONÇALVES – matrícula 896, consoante determinação de Laudo Médico, a contar de 14/04/2020 até 13/06/2020, em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 4.035/2019.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:4993EFC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696/2020

19/05/2020 - CONCEDE Auxílio Doença a servidora JULIANA MEDEIROS DE SOUZA – matrícula 3760, consoante determinação de Laudo Médico, a contar de 19/03/2020 até 17/07/2020, em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 4.035/2019.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:27CCCC4F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692/2020

19/05/2020 - CONCEDE Auxílio Doença a servidora SELVALINA DA SILVA KOLLER – matrícula 2632, consoante determinação de Laudo Médico, a contar de 13/04/2020 até 12/06/2020, em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 4.035/2019.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:DB586723

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018
VINCULADO A CONCORRÊNCIA 001/2018

Contratada: Radclin – Central de Radiologia e Ecografia S/S, CNPJ 03.068.883/0001-60
Contratante: Município de Arroio dos Ratos
Objeto do aditivo: Prazo e dotação. **Prazo:** A vigência do contrato será de 30/04/2020 a 29/04/2021. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 da atividade 2.045.

Arroio dos Ratos, 22 de maio de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:0F99A001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

Contratada: CTD – Cia de Tecnologia Digital, CNPJ 93.445.484/0001-63
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecimento dos serviços de processamento de dados com impressão personalizada, conforme descrições a seguir: Solicitação nº 001/2020 - Secretaria Municipal da Fazenda. **Valor:** R$ 3.060,80 (três mil e sessenta reais e oitenta centavos). **Prazo:** A partir da data de assinatura que é 10/02/2020 até o fornecimento total dos materiais descritos na Cláusula Primeira.

Arroio dos Ratos, 22 de maio de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:EAC60F8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

Contratada: CTD – Cia de Tecnologia Digital, CNPJ 93.445.484/0001-63
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto do aditivo: Fornecimento dos serviços de processamento de dados com impressão personalizada, conforme descrições a seguir: Solicitação nº 030/2020 - Secretaria Municipal da Fazenda. **Valor:** R$ 2.748,18 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Arroio dos Ratos, 22 de maio de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:482E3205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº23/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 581/2020

ATA Nº23/2020

As 09:00 horas do dia 22/05/2020 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar os documentos de habilitação da **CARTA CONVITE Nº 03/2020**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS**, mostraram-se os seguintes interessados:

LICITANTE	CNPJ
MARCIO LOSEKANN & CIA LTDA	12.047.089/0001-20
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18.274.923/0001-05
MAURI THIELE FERRAGEM – EPP	16.101.712/0001-37
MONICA IGNACIO COMERCIO	23.467.682/0001-42
NANDAMELOS UNIFORMES LTDA	17.142.916/0001-89
PETTER COMERCIO DE EPIS EIRELI	08.968.649/0001-02
PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELLI	12.670.981/0002-44
R.P. FERRAGENS LTDA	29.309.583/0001-19

O edital de Licitação foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Aberta a sessão pelos membros da Comissão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de qualificação dos interessados, tendo sido habilitados os seguintes participantes**: MARCIO LOSEKANN & CIA LTDA, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, MAURI THIELE FERRAGEM – EPP, MONICA IGNACIO COMERCIO, NANDAMELOS UNIFORMES LTDA, PETTER COMERCIO DE EPIS EIRELI, PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELLI, R.P. FERRAGENS LTDA.**
A Comissão de Licitação recomenda que seja aberto o prazo de 02(dois) dias uteis para interposição de recursos quanto a fase de habilitação, não havendo nenhuma interposição de recursos, a comissão de licitação reunir-se-á novamente no dia **27/05/2020 às 08:30h**, para realizar a abertura das propostas financeiras e em seguida o sorteio para o ranking de classificação. Este é o parecer da comissão de licitações.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:A29EB032

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL SRP- 07/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA E HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP- 07/2020, processo administrativo nº 416/2020,realizado em 20/05/2020 tendo por objeto **O REGISTRO DE PREÇO DE MASSA ASFÁLTICA–Concreto Betuminoso Usinado a Quente – (CBUQ),** PARA ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PRAZOS E QUANTIDADES QUE VIEREM A SER SOLICITADAS, DESTINADO AS ATIVIDADES DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO, em favor da empresa : **BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 08.316.096/0001-03, sendo o valor de **R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais),por tonelada (Ton)**, para aquisição da quantidade estimada de 200/Ton (duzentas toneladas) de concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ , totalizando o valor de **R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).**

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de maio de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:F8E34A4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que **no dia 05 de Junho de 2020 às 9:00 horas**, estará realizando a abertura das Propostas do Processo Licitatório Nº 49/20 - Pregão Presencial Nº15/20, para aquisição de uma Retroescavadeira nova, ano de fabricação não inferior a 2020, zero quilômetros, fabricação nacional. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 22 de Maio de 2020.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:FA8C1C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Audiência Pública para discussão de alteração do Plano Diretor.

De acordo com o disposto no art. 40, § 4º, I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, o Executivo Municipal convoca a todos os interessados para a audiência pública a fim de discutir a alteração do Plano Diretor Municipal. A audiência realizar-se-á na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 02 de junho de 2020 às 8:30 horas.

Barracão – RS, 22 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C352F5ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17, DE 22 DE MAIO DE 2020.

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as 09:00 horas, do dia 02 de junho de 2020, na Câmara Municipal de Vereadores será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO ACERCA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA visa o atendimento ao principio da TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

Informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria da Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, 22 de Maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:36019D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barra Funda – RS. Abertura: 03 de junho de 2020, às 09h00h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 22 de maio de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:F5D4B60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: LC Comercial de Veiculos e peças - Eireli
CNPJ: 23.438.597/0001-56
OBJETO: Aquisição de um Veículo Utilitário tipo PickUp, zero km para a Secretaria Municipal da Agricultura.
Dotações:

827	Recurso Livre
2193	Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrí
2195	Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrí

Valor: R$95.000,0 (noventa e cinco mil reais)
Vigência: 21/05/20 até 21/05/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:ECEB695A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade APSAT – Associação de Prestação de Serviço e Assistência Técnica cujo objeto é a aquisição óleo diesel e lubrificantes para a prestação de serviço de mecanização agrícola para associados e não – cadastrados na associação.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:3CE9B2E3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Comercial e Industrial de Bom Princípio cujo objeto é o projeto Formando as Cores do Aprender.

Bom Princípio/RS, 19 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:E4CFBA95

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Cultural Esportiva Padre Pedro Gregory cujo objeto é a reforma e substituição do assoalho do ginásio.

Bom Princípio/RS, 19 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:BEACD70A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Orquestra Winterschneise Blaskapelle cujo objeto é o Projetos Artísticos e Culturais de Música Instrumental.

Bom Princípio/RS, 19 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:7C88A9E0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Cultural Círculo de Amigos Cantores – Coro Masculino de Bom Princípio cujo objeto é o Projetos Artísticos e Culturais de Canto Coral.

Bom Princípio/RS, 19 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:79B14ED3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Cultural Elo de Vozes Femininas de Bom Princípio cujo objeto é o Projetos Artísticos e Culturais de Canto Coral.

Bom Princípio/RS, 19 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:EFD5422F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação de Pais e Amigos das Pequenas Vozes de Bom Princípio cujo objeto é o Projetos Artísticos e Culturais de Canto Coral.

Bom Princípio/RS, 19 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:3E7315D0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação de Pais e Amigos Meninas Cantoras de Bom Princípio cujo objeto é o Projetos Artísticos e Culturais de Canto Coral.

Bom Princípio/RS, 19 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:C48A31D4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Centro de Tradições Gauchas Porteira Aberta cujo objeto é o Projetos Artísticos de Cultura e Tradição Popular.

Bom Princípio/RS, 19 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:9A8783E1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Grupo de Danças Meine Freunde cujo objeto é o Projetos Artísticos e Culturais de Dança Folclórica.

Bom Princípio/RS, 19 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:AEA422E9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Winterschneiss cujo objeto é o Projetos Artísticos e Culturais da Dança Folclórica.

Bom Princípio/RS, 19 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:11EE0875

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Espaço da Arte cujo objeto é o Projetos Artísticos de Artes Cênicas.

Bom Princípio/RS, 19 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:1CB3B814

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação do Círculo de Pais e Mestres da E.M.E.F. São Luis cujo objeto é o Passagens Participação “EXPOCETI’’.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:2076DF56

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário Morro São Pedro cujo objeto é a reforma do centro comunitário da localidade de Morro São Pedro.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:CFE787EE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação do Círculo de Pais e Mestres da E.M.E.F. 12 de Maio cujo objeto é a manutenção e funcionamento da escola.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:21640F07

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação do Círculo de Pais e Mestres da E.M.E.F. São Marcos cujo objeto é a manutenção e funcionamento da escola.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:91E53B61

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação do Círculo de Pais e Mestres da E.M.E.F. São José cujo objeto é a manutenção e funcionamento da escola.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:CAB085FD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação do Círculo de Pais e Mestres da E.M.E.F. São Luis cujo objeto é a manutenção e funcionamento da escola.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:9F3B2019

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Centro de Tradições Gaúchas Porteira Aberta cujo objeto é a realização do 12º rodeio artístico regional da 15ª região.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:2EA8120F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade APSAT – Associação de Prestação de Serviço e Assistência Técnica cujo objeto é o interesse público e recíproco destinado a realização da aquisição de plantadeira nova.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:C1D5DA84

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Círculo de Pais e Mestres da E.M.E.F. 12 de Maio cujo objeto é a participação de XII Feira de Ciências y Tecnologia – Paraguay.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:A6E886EE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação União Assistencial e Cultural Bom Progresso cujo objeto é a viagem torneio de bolão.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:B160BF7D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade C.D.L – Clube de Diretores Lojistas cujo objeto é o Compre em Bom Princípio – Campanha N.Fiscais.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:28CD1F8F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Circulo de Pais e Mestres da E.M.E.F. Albino David Hartmann cujo objeto é a manutenção e funcionamento da escola.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:3D5DBC61

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Nossa Senhora da Piedade cujo objeto é a manutenção e funcionamento da escola.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:031C2E59

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Círculo de Pais e Mestres da E.M.E.F. José de Anchieta cujo objeto é a manutenção e funcionamento da escola.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:B7B5C912

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Centro de Tradições Gaúchas Porteira Aberta cujo objeto é a participação 34ª ENART.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:160FE8AE

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Contratada: : ÍNTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 061/2019, ajustam o presente termo para rescindir, de mútuo acordo, a ata de registro de preços n° 71/2019 nos termos e condições dispostas nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: Fica rescindida, a contar de 22 de maio de 2020, a ata de registro de preços n° 071/2019, de comum acordo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização ou qualquer ônus para ambas as partes.
Cláusula Segunda: O prestador de serviços receberá o valor correspondente aos serviços prestados até a data da assinatura deste termo, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de serviços prestados, aprovados pelo servidor Daniel Lermen.

Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, 21 de maio de 2020.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:C9861C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATOS DAS PORTARIAS Nº 31, 32, 33 E 34

PORTARIAS QUE REVISAM APOSENTADORIA E CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

PORTARIA n° 31/2020: "**Declara revisado**, desde **01 de janeiro de 2003**, o ato de aposentadoria do servidor **EDVINO IVAN FERREIRA GONÇALVES**, Portaria nº 8.354/94, revisado pela Portaria nº. 16.106/00, nos seguintes termos: "conceder aposentadoria por tempo de contribuição ao EDVINO IVAN FERREIRA GONÇALVES, matrícula 1548, Operador de Máquinas, Faixa XII, Subfaixa 03, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, regime jurídico único – estatutário, carga horária de 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, com base na Lei Municipal nº 2.046/00.

PORTARIA nº 32/2020: **Declara revisado**, desde **01 de maio de 2005**, o ato de aposentadoria do servidor **EDVINO IVAN FERREIRA GONÇALVES**, Portaria nº 8.354/94, revisado pela Portaria nº. 16.106/00, nos seguintes termos: "conceder aposentadoria por tempo de contribuição ao EDVINO IVAN FERREIRA GONÇALVES, matrícula 1548, Operador de Máquinas, Faixa XII, Subfaixa03, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, regime jurídico único – estatutário, carga horária de 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, com base na Lei Municipal nº 2.769/05.

PORTARIA nº 33/2020: **Declarar revisado**, desde **01 de abril de 2012**, o ato de aposentadoria do servidor **EDVINO IVAN FERREIRA GONÇALVES**, Portaria nº 8.354/94, revisada pela Portaria nº. 16.106/00, nos seguintes termos: "conceder aposentadoria por tempo de contribuição ao EDVINO IVAN FERREIRA GONÇALVES, matrícula 1548, Operador de Máquinas, nível I, classe A, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, regime jurídico único – estatutário, carga horária de 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, com base na Lei Municipal nº 3.844/12.

PORTARIA nº 34/2020: "**Concede pensão**, de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7o, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional no 41/2003 e Lei Municipal no 1472 de 1993, à dependente do servidor inativo **EDVINO IVAN FERREIRA GONCALVES**, matrícula 1548, cargo de Operador de Máquinas, nível I, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 02/04/2020, inativado conforme Portaria nº 16.106/2000, **TEREZINHA IVONE GONCALVES**, cônjuge, a contar de **02/04/2020**."

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 22 de Maio de 2020.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:F71C8F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.847, DE 21 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REITERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA E DE QUARENTENA, CONSOLIDAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS QUE REGULAMENTAM O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS, INDÚSTRIAS E OUTROS SEGMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, Luciano Libório Baptista Orsi, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom;

Considerando que as medidas adotadas pelo Município de Campo Bom, no combate a propagação do COVID-19 se iniciaram na data de 16 de março de 2020;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de higienização pela comunidade de Campo Bom, fiscalização e manutenção do controle da propagação do vírus no âmbito do Município de Campo Bom;

Considerando a parceria e doação de empresas do setor privado a este Município, de respiradores, monitores e EPI's;

Considerando a necessidade econômica de manutenção de empregos, geração de renda e produção aliada a manutenção de condutas de combate a propagação do COVID – 19;

Considerando, por fim, o dever e a necessidade de continuidade no combate a propagação do COVID-19, sem prejuízo da retomada das atividades empresariais no âmbito do Município de Campo Bom.

Considerando os Decretos Estaduais 55.154 de 01 de abril de 2020 e 55.240 e 55.241, ambos de 10 de maio de 2020 e as políticas públicas conjuntas entre o Estado e os Municípios, no combate ao COVID-19:

DECRETA:

CAPÍTULO I
Seção I
DA DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA

Art. 1º. Com a presente consolidação dos decretos municipais, se mantém a decretação de situação de emergência no Município de Campo Bom, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica mantido o estágio de quarentena, com limitação de funcionamento de estabelecimentos e a limitação de fluxo de pessoas do Município de Campo Bom, em ambientes fechados e abertos, indústrias, comércio, serviços em geral e templos religiosos, dentre outros, na forma deste decreto e dos decretos do Estado 55.240 e 55.241, ambos de 10 de maio de 2020.

Seção II
DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 3º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão manter as atividades com normalidade, inclusive, retomando o controle de horas trabalhadas pelos servidores através do ponto biométrico, com a disponibilidade de álcool em gel 70% (setenta por cento) ao lado do leitor.

Parágrafo único: Deverão ser prioridade o contato e serviços por via eletrônica, através de e-mails de contato que estão disponíveis no sitio

da Prefeitura Municipal de Campo Bom: https://www.campobom.rs.gov.br/.

Art. 4º. Durante a retomada das atividades, deverão ser observadas as seguintes condutas:

I – Mantém-se suspensa a participação dos servidores municipais e empregados públicos em atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos, realizados por entidades privadas ou pelos órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas; e

II – Mantém – se a suspensão de viagens intermunicipais, interestaduais e internacionais com finalidade institucional por qualquer servidor do município de Campo Bom.

§1º. Os servidores e empregados públicos municipais que estiverem em viagem, quando da publicação deste decreto, antes de retornar ao exercício de suas atividades, deverão informar à chefia imediata o país, estado ou Município que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem;

§2º. A chefia deverá comunicar o respectivo Secretário Municipal, o qual remeterá o assunto à Secretaria de Saúde, para que sejam adotados os protocolos pertinentes, realização de exames e procedimentos devidos se necessário;

§3º. Eventuais exceções à norma de que trata o "caput" deste artigo deverão ser avaliados e autorizados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Os servidores e os empregados públicos que tiveram ou têm contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, também devem informar o fato à chefia imediata, devendo ser observados os procedimentos previstos, submetendo-se ao exame disponibilizado pelo Município.

Art. 6º. Permanecem suspensas as nomeações e chamamentos para cargos públicos, revogando-se, por ora, os atos convocatórios emitidos e publicados, considerando o Decreto Legislativo 06/2020 e Decreto do Estado do Rio Grande do Sul nº 55.128/2020, uma vez que, serviços públicos estão suspensos e/ou funcionando de forma reduzida.

Art. 7º. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto;

II - conscientizem seus colaboradores quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de que trata este decreto;

III – Exijam de todos os colaboradores, clientes, frequentadores e demais, a utilização de máscaras e demais EPI's necessários, inclusive, responsabilizando-se pelo controle da utilização, disponibilizando, se necessário, os mesmos, sob pena de sanções contratuais e legais;

IV - Deverá ser notificada e fiscalizada a concessionária do transporte público do Município de Campo Bom para adotar medidas urgentes de ventilação e higienização dos ônibus e demais meios de transportes submetidos ao uso da população.

Art. 8º. Fica obrigatório o uso de máscaras de higiene nas dependências da prefeitura, bem como, secretarias externas, IPASEM, dentre outras, por todos os servidores do município, sejam efetivos ou em cargo em comissão e DCA's.

Art. 9º. Determina-se:

I – Fixação de cartazes no transporte coletivo, com informações sobre os cuidados de prevenção contra o Coronavírus, além de medidas extraordinárias de higienização dos veículos;

II – Ficam restritas as visitas no Hospital Lauro Réus, por tempo indeterminado, devendo a gestora atual do hospital ser notificada pela Secretaria de Saúde do Município;

III – revisão de todas as atividades coletivas nas unidades de saúde, como piscina, academia da saúde e grupos, pela Secretaria de Saúde, sendo permitido atividades remotas, visando o bem-estar e saúde dos usuários;

IV – suspensão das férias de todos os servidores do Município de Campo Bom;

V – a ampliação da validade das receitas controladas para quatro meses e básicas para doze meses com dispensação, ao menos, para dois meses, conforme estoque, na Farmácia Comunitária do Município;

VI - Os serviços de transporte público no âmbito do Município de Campo Bom deverão operar, adequando suas linhas para garantir acesso máximo de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados no ônibus.

Art. 10. O Município revisará todos os alvarás expedidos para execução de eventos, atendendo os boletins informativos dos órgãos oficiais responsáveis.

Parágrafo único: Os servidores do Município de Campo Bom que propagarem notícias falsas em qualquer meio de comunicação, (fake News), causando pânico na população, serão submetidos ao Procedimento Administrativo junto à COMPAQ .

Art. 11. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE AULAS

Art. 12. Visando a restabelecer o ano letivo nas escolas públicas municipais de Campo Bom, considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul manterá a suspensão das aulas nas escolas públicas em geral por prazo indeterminado, extrapolando a data do dia 30/04/2020, fica estabelecida a aplicação e execução do Plano de Ação de Recuperação de Dias Letivos da Rede Municipal de Educação do Município de Campo Bom.

Art. 13. Ficam convocados a retornarem às atividades os profissionais do magistério e da educação no âmbito do município do Campo Bom, neste ato, para restabelecimento do ano letivo nas escolas públicas municipais, seguindo integralmente o Plano de Ação de Recuperação de Dias Letivos da Rede Municipal de Educação do Município de Campo Bom, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 14. Os servidores acima referidos retornarão ao exercício das suas atividades para atenderem ao Plano de Ação de Recuperação de Dias Letivos da Rede Municipal de Educação do Município de Campo Bom, pelo qual se considerarão cumpridas as horas letivas exigidas legalmente, as quais deverão ser cumpridas até dia 31/12/2020.

Art. 15. Os benefícios remuneratórios legalmente previstos serão pagos sem prejuízo, considerando que, conforme o plano devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, as atividades ali estabelecidas cumprem com a carga horária letiva exigida.

Parágrafo único: No que se refere ao adicional de insalubridade, o mesmo só será pago caso, em período de execução do plano, o servidor exercer atividade insalubre, logo, suspensa tal atividade, porquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais, o adicional não será pago.

Art. 16. No período de suspensão das aulas presenciais as atividades pedagógicas propostas serão não presenciais, remotas, com o uso ou não, da tecnologia, garantido o princípio da equidade.

Art. 17. Deverá ser publicado em anexo ao presente Decreto, visando sua integral aplicação, a ata de aprovação e o respectivo Plano de Ação de Recuperação de Dias Letivos da Rede Municipal de Educação do Município de Campo Bom.

CAPÍTULO III
Seção I
DO FUNCIONAMENTO DAS INDÚSTRIAS, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 18. Fica permitido o funcionamento das indústrias, comércio, serviços e templos religiosos no âmbito do Município de Campo Bom, observando as regras de controle e higienização constantes neste decreto e dos decretos estaduais 55.240 e 55.241, de 10 de maio de 2020.

Parágrafo único: Os estabelecimentos deverão estabelecer horário diferenciado para atendimento exclusivo aos idosos, de segunda-feira à sexta-feira, na parte da manhã, até 9h 30min.

I – Os bancos e cooperativas de crédito, deverão atender os idosos, exclusivamente, das 8h às 10h, ou com hora marcada, observando sempre a proibição do acúmulo de pessoas;

II – As agências lotéricas e de Correios também deverão dedicar horário ao atendimento exclusivo de idosos, preferencialmente das 8h às 10h, ou com hora marcada, observando sempre a proibição do acúmulo de pessoas.

Seção II
DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E SERVIÇOS EM GERAL

Art. 19. Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral, no âmbito do Município de Campo Bom, observando os seguintes procedimentos de higienização.

I – higienizar, quando do início das atividades e, pelo menos, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento as superfícies de toque, como corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, pisos, paredes e banheiros, dentre outros, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19;

II – Disponibilizar, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes, funcionários e demais frequentadores na entrada e mais dois pontos, no mínimo, dentro do estabelecimento;

III – observar a distância igual ou superior a 2 metros entre clientes, funcionários e demais frequentadores no âmbito do município;

IV – Deverão disponibilizar em seus acessos pia, água, sabão neutro ou detergente para limpeza das mãos e álcool gel 70% para higienização;

V – Demarcar nas dependências do estabelecimento e nas calçadas em frente, em caso de filas externas, pontos de espera, garantindo a distância de dois metros entre as pessoas;

VI – As demarcações e distâncias de dois metros deverão ser observadas também nas indústrias, entre seus colaboradores, inclusive em setores de produção;

VII – Colaboradores, atendentes, clientes, frequentadores, dentre outros deverão utilizar máscara, e portar álcool gel e/ou outro meio de higienização, bem como, demais EPI's necessários, a serem fornecidos pelo estabelecimento;

Art. 20. Exigir e, se for o caso, disponibilizar e garantir o uso de máscaras de prevenção à propagação do COVID-19, pelos usuários, clientes, frequentadores, bem como todo e qualquer cidadão que acessar o estabelecimento, assim como orientar, monitorar e garantir o uso adequado da máscara por pessoa, no interior dos respectivos estabelecimentos.

Art. 21. Os estabelecimentos deverão observar a distância mínima de dois metros entre seus clientes e usuários que frequentarem os espaços, tanto dentro do estabelecimento, quanto em espera ao lado de fora.

Art. 22. O funcionamento dos estabelecimentos deve ser realizado com acessos reduzidos e com restrição ao número de clientes, como forma de controle da aglomeração de pessoas, na forma dos decretos do Estado, sob números 55.240 e 55.241, ambos de 10 de maio de 2020.

§1º. Fica vedado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

I – Teatro;
II – Cinema;
III - Brinquedotecas, espaços "kids" e "playgrounds";
IV - Espaços de jogos;
V – Ginásios de esportes, campos de futebol dentre outros espaços de práticas esportivas;
VI – Espaços culturais;
VII – Espaços de festas e recreativos de lazer;
VIII – Atividades de associações de idosos, bailes, festas, bem como qualquer evento que enseja na aglomeração de idosos, sendo estas pessoas acima dos 60 (sessenta) anos.

§2º. Os estabelecimentos nominados "Lar de Idosos" deverão, sob parecer emitido por responsável técnico, limitar e/ou proibir, se for o caso, o acesso de visitantes e adotar as medidas de higienização estabelecidas neste decreto para fornecedores de bens e serviços e colaboradores que frequentam o local.

Seção III
DOS RESTAURANTES E LANCHERIAS
Art. 23. Fica permitido o funcionamento de restaurantes e lancherias no âmbito do Município de Campo Bom, com os regramentos estabelecidos no presente decreto, em consonância com os decretos estaduais 55.240 e 55.241, de 10 de maio de 2020.

Art. 24. Os restaurantes e lancherias poderão reestabelecer seu funcionamento desde que tomem as seguintes ações de combate ao COVID-19:

I – Disponibilizar os meios necessários a atender os Decretos Estaduais 55.240 e 55.241, ambos de 10 de maio de 2020, além das normas de higienização constantes no presente decreto.

II – Dispor suas mesas à uma distância de dois metros uma da outra, no sentido de evitar aglomeração;

III – Adotar disposição e logística para garantir a distância interpessoal dos frequentadores de, no mínimo, dois metros de distância, um do outro;

IV – Adotar meios que evitem a aglomeração e filas de pessoas, como senhas, dentre outros, bem como, manter portas e janelas abertas com a finalidade de renovação constante do ar no ambiente;

V – Disponibilizar nas portas de acesso cartazes e informativos com as regras de cuidado dispostas neste decreto, bem como, zelar pelo cumprimento destas normas pelos frequentadores do local;

VI – Deverão manter seu funcionamento das 11h às 22h, salvo os serviços de tele-entrega e 'take – away".

Seção IV
DOS BARES, PUB's E CASAS NOTURNAS

Art. 25. Os bares e pub's estão sujeitos às normas estabelecidas nos decretos estaduais 55.240 e 55.241, ambos de 10 de maio de 2020.

Parágrafo único: Para a aplicação do presente Decreto entendem-se como bares, pub´s e assemelhados, estabelecimentos especializados em servir bebidas alcoólicas ou não, fracionadas ou não, com reunião de público para jogos de bilhares, jogos de baralho, jogos de bocha, entre outros jogos, locais com pista de dança, execução de música ao vivo e/ou mecânica, bem como, todo e qualquer estabelecimento previsto nos decretos estaduais.

Art. 26 Fica vedado, também, o funcionamento de casas noturnas, aqueles estabelecimentos especializados em venda de bebidas alcoólicas, execução de músicas e danças, por quanto vigorar o presente decreto.

Seção V
DOS SALÕES DE CABELEREIROS (AS) E BARBEIROS

Art. 27. Os salões de cabelereiros(as) e barbeiros poderão manter seu funcionamento desde que, cumpram as medidas estabelecidas no presente decreto, com o intuito de combater a propagação do COVID-19, cumprindo as demais ações:

I – Evitar a aglomeração de pessoas, devendo atender o público com hora marcada, restringindo o número de clientes simultâneos;

II – Os atendentes, colaboradores e frequentadores deverão usar máscaras e, sempre que possível, sejam mantidas as distâncias pertinentes a evitar contato físico desnecessário;

III – O funcionamento deve ser com equipes reduzidas

Seção VI
DAS ACADEMIAS

Art. 28. Ficam as academias estabelecidas no município, sujeitas as seguintes disposições.

I – Os alunos e demais frequentadores das academias, bem como todos os seus colaboradores, independentemente de contato com o público, deverão utilizar integralmente durante as aulas e exercícios máscaras de proteção, devendo o estabelecimento fiscalizar e cobrar o uso das mesmas;

II – Deverão estabelecer a distância mínima de 4m (quatro metros) entre um aluno/frequentador e outro;

III – Os ambientes deverão ser totalmente ventilados, com a abertura de janelas e portas, visando a circulação e renovação de ar no ambiente;

IV – As academias que ofertam aulas e serviços de hidromassagem, piscinas, dentre outros do gênero, deverão respeitar as distâncias estabelecidas no presente artigo, de 4m (quatro metros) entre um aluno e outro;

V – Disponibilizar recipiente com álcool em gel 70% (setenta por cento) para que os clientes se higienizem antes de tocarem a escada de acesso à piscina;

VI – Exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas;

VII – Os setores dos vestiários destinados ao banho após as aulas e exercícios deverão ser fechados durante a vigência deste Decreto, sendo vedado o banho no local;

VIII – Fechar cada setor da academia de 2 a 4 vezes ao dia, por pelo menos trinta minutos para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

IX – Disponibilizar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, com toalhas de papel, álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como, promover a higienização dos equipamentos de treinos como barras, colchonetes, alteres, máquinas, dentre outros, garantindo o descarte adequado dos resíduos;

X – Medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura de todos os frequentadores, vedando o acesso ao estabelecimento daqueles que, por ventura, venham a apresentar temperatura corporal acima de 37,8 ºC;

XI – Fica proibido o acesso de clientes acima de 60 anos de idade, devendo a academia congelar os planos ofertados a estes;

XII – Capacitar colaboradores a fim de orientarem seus respectivos alunos e clientes, bem como, determinar a cada um que tragam suas próprias toalhas, e expor manuais de orientação ao combate ao COVID-19;

XIII – Observar integralmente e complementarmente as normas dos decretos estaduais 55.240 e 55.241, de 10 de maio de 2020, inclusive com relação ao número de colaboradores.

Seção VII
DOS TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 29. Os templos religiosos poderão promover missas, cultos e demais eventos litúrgicos devendo respeitar o distanciamento entre os frequentadores, estabelecido previamente pela equipe de fiscais do Município, a qual se deslocará ao local mediante requerimento da entidade interessada, bem como, observar os termos dos Decretos Estaduais 55.240 e 55.241, ambos de 10 de maio de 2020.

Seção VIII
DO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E LABORATÓRIOS

Art. 30. Fica suspenso no âmbito do município de Campo Bom, conforme dispõe o art. 3º do Decreto Estadual 55.241, de 10 de maio de 2020, até que sobrevenha regramento específico, as aulas, cursos e treinamentos presenciais em todas as escolas, faculdades, universidades, públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches e pré-escolas, situadas em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, salvo as atividades laboratoriais que ocorrem nas dependências dos estabelecimentos aqui referidos, configurada a essencialidade dos mesmos, inclusive no apoio ao combate a propagação do COVID-19.

CAPÍTULO IV
Seção I
DAS RESTRIÇÕES A CIRCULAÇÃO, AGLOMERAÇÕES, EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS

Art. 31. O acesso de pessoas ao Município de Campo Bom será sem prejuízo, devendo as equipes de saúde, vigilância sanitária e fiscalização de trânsito promover ações de orientação para prevenção à propagação do COVID-19.

Parágrafo único: Equipes de fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Bom deverão circular pelo município, frequentar estabelecimentos e garantir o cumprimento das normas deste decreto, principalmente no que se refere aos processos de higienização e aglomeração de pessoas.

Art. 32. Considerando o teor da Lei Federal 13.979/2020 e Portaria 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, o estágio de quarentena aqui decretado, enseja na limitação da circulação das pessoas em locais públicos.

Parágrafo único: Os cidadãos no Município de Campo Bom, devem evitar o trânsito nas ruas, ciclovias e parques da cidade, bem como, só saiam de suas residências para aquisição de bens e serviços específicos.

Art. 33. Ficam cancelados todo e qualquer tipo de eventos, realizados em locais fechados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento, exceto reuniões de força-tarefa promovidas por membros da Administração Pública.

Art. 34. Ficam cancelados os eventos públicos realizados em local aberto que tenham aglomeração, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento.

Art. 35. O parcão, o complexo do CEI, praças, pracinhas e demais locais públicos poderão ter seus acessos fechados visando a evitar a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único: A população em geral, transeuntes, pedestres, bem como, todo e qualquer cidadão que circular no território do Município de Campo Bom, deverão utilizar máscaras de prevenção a propagação do COVID-19.

Art. 36. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários.

Seção II
Dos Velórios

Art. 37. Fica limitado o acesso máximo de dez pessoas, por vez, em velórios, devendo a capela funerária permanecer fechada das 19h às 7h.

Parágrafo único: No caso de falecimento de vítima do COVID-19, deverão ser adotados, segundo recomendação do Ministério da Saúde, os seguintes procedimentos:

I - A cerimônia de sepultamento deve ocorrer em local ventilado e, de preferência, aberto;

II – A distância entre as pessoas deverá ser de, pelo menos, dois metros entre elas;

III - Durante todo o velório o caixão deve permanecer fechado para evitar qualquer contato com o corpo;

IV – Fica proibida a permanência de pessoas que pertençam ao grupo de risco, sendo os com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, imunodeprimidos, com sintomas respiratórios e com febre e tosse;

V – Deverá o responsável pelo funeral adotar os procedimentos de higienização previsto neste decreto.

CAPÍTULO V
Seção I
DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

Art. 38. Os órgãos e repartições públicas, os estabelecimentos privados deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – higienizar, quando do início das atividades e, pelo menos, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, como máquinas de cartão de crédito, terminais eletrônicos, corrimão de escadas, corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, pisos, paredes e banheiros, dentre outros, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19;

II – disponibilizar pia com água corrente, sabonete, toalha de papel descartável e/ou álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos, bem como, no interior do estabelecimento para utilização dos clientes e funcionários do local;

III – estabelecer rotina de assepsia e higienização das mãos de todos os colaboradores, a cada hora, com água corrente, sabão e álcool gel 70% (setenta por cento);

IV – Demarcar nas dependências do estabelecimento e nas calçadas em frente, em caso de filas externas, pontos de espera, garantindo a distância de dois metros entre as pessoas;

V – As demarcações e distâncias de dois metros deverão ser observadas também nas industrias, entre seus colaboradores, inclusive em setores de produção;

VI – Colaboradores, atendentes, dentre outros que promovam atendimento ao público deverão utilizar máscara e portar álcool gel e/ou outro meio de higienização, bem como, demais EPI's necessários;

Art. 39. Os banheiros públicos e privados de uso comum, no caso dos estabelecimentos que mantiverem funcionamento, mesmo em que horário reduzido, deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar e toalhas de papel descartável, bem como, deverão ser higienizados constantemente.

Parágrafo único. Serão fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

CAPÍTULO VI
Seção I
DO COMITÊ DE COMBATE AO COVID-19

Art. 40. São designadas para integrarem o COMITÊ DE COMBATE AO COVID-19, as pessoas a seguir relacionadas:

I – Representantes do Poder Executivo:

Luciano Libório Baptista Orsi – Prefeito Municipal;
Dra. Suzana Ambros Pereira – Secretária Municipal de Saúde de Campo Bom/RS;
Fauston Gustavo Pereira Saraiva – Procurador Jurídico;
Gabriel Schneider Loss – Farmacêutico;
Fabia Rafaela Corteli – Médica Infectologista
Ana Clarissa Nerling – Coordenadora da Atenção Básica;
Luana Letícia Silva – Biomédica;
Marcio Schaffer – Médico.

II – Representante do Poder Legislativo:

João Paulo Berkembrock – Presidente da Câmara de Vereadores.

III - Representantes do Hospital Lauro Réus:

Tiago Serafin – Diretor Técnico;
Jeferson Moschen – Diretor Administrativo.

Seção II
DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 41. Fica criado o Comitê de Fiscalização Temporária, para intensificar as ações fiscalizatórias em estabelecimentos e coibir as atividades e posturas incompatíveis com as ações de combate à propagação do COVID-19.

Art. 42. Para fins deste Decreto, são tidas por incompatíveis as atividades e posturas vedadas ou em desacordo com as normas editadas pelo Decreto Estadual 55.154/2020, Portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº 270/2020 e os decretos do estado 55.140 e 55.241, de 10 de maio de 2020.

Art. 43. O Comitê de Fiscalização Temporária atuará enquanto durar o estado de calamidade decretado pelo Município de Campo Bom.

Art. 44. O Comitê de Fiscalização Temporária possui as seguintes atribuições:

I – promover a fiscalização de todas as demandas relacionadas a epidemia causada pelo COVID-19;
II – prestar suporte às diligências necessárias ao exercício da fiscalização;
III – Remeter, quando for o caso, a questão à fiscalização para adoção das medidas legais cabíveis;
IV – promover a execução de políticas preventivas e educativas nas áreas de sua atuação;
V – planejar, supervisionar, programar, coordenar, orientar, elaborar e controlar as atividades de fiscalização das ações referentes à epidemia causada pelo COVID-19;
VI – solicitar apoio operacional de outros órgãos da administração municipal para efetivação das ações realizadas por seus agentes;
VII – receber as denúncias encaminhadas referentes à epidemia causada pelo COVID-19.

Art. 45. O Comitê de Fiscalização Temporária possui a seguinte estrutura administrativa:

I – Diretor Geral de Dívida Ativa Cadastro Imobiliário e Fiscalização;
II – Equipe de Fiscais;
III – Agentes de Saúde;
IV – Agentes da Vigilância Sanitária;
V – Orientadores - Integrantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.
VI – Orientadores - Servidores a serem designados por Portaria, para funções de apoio.

Art. 46. Compete ao Diretor Geral de Dívida Ativa Cadastro Imobiliário e Fiscalização:

I – planejar, coordenar e promover a execução das atividades do Comitê de Fiscalização Temporária;
II – realizar a supervisão das atividades do Comitê de Fiscalização Temporária;
III – requisitar servidores que exerçam o cargo de Fiscal ou Agente de Fiscalização para compor a Equipe de Fiscais;
IV – requisitar equipamentos necessários ao cumprimento das atividades do Comitê de Fiscalização, e;
V – zelar pelo regular andamento dos expedientes administrativos sujeitos ao Comitê de Fiscalização Temporária.

Art. 47. Compete à Equipe de Fiscalização:

I – realizar as fiscalizações diretamente nos locais denunciados;
II – responder e finalizar os protocolos, conforme as normativas expressas nos decretos referentes à normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento da epidemia causada pelo COVID019;
III – lavrar notificações e autos de infração; e
IV – proceder a interdição de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os servidores do cargo de fiscal ou agente de fiscalização, desde que portadores de Carteira Nacional de Habilitação, ficam autorizados a conduzir os veículos oficiais de uso da administração no desempenho exclusivo de suas funções de fiscalização, para o fiel cumprimento de suas atribuições legais.

Art. 48. Compete aos agentes de saúde e agentes da vigilância sanitária:

I – Dar apoio aos fiscais, dentro das competências de suas atribuições e, se necessário, lavrar notificações e autos de infração;

II – responder e finalizar os protocolos, conforme as normativas expressas nos decretos referentes à normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento a propagação do COVID-19;

III – orientar os estabelecimentos e os transeuntes das normas e procedimentos de higienização e assepsia, bem como, procedimentos que auxiliem no combate a propagação do COVID-19.

Art. 49. Compete aos integrantes da Secretaria de Segurança e demais servidores designados:

I – dar apoio aos fiscais e agentes, identificando irregularidades e procedimentos que contrariem as normas sanitárias vigentes;

II - orientar os estabelecimentos e os transeuntes das normas e procedimentos de higienização e assepsia, bem como, procedimentos que auxiliem no combate a propagação do COVID-19.

Art. 50. Poderão ser convocados para compor equipe de Orientadores os servidores efetivos e cargos em comissão ou com "DCA" independentemente de Secretaria ao qual sejam lotados.

Seção III
DO COMITÊ DE UNIÃO TODOS POR CAMPO BOM

Art. 51. Fica o Município autorizado a apoiar, institucionalmente, o Comitê de União Todos por Campo Bom, para intensificar as ações de esclarecimento, arrecadação, dentre outras no intuito de combater os impactos econômicos e sociais negativos, causados pelo COVID-19.

I – Trata-se de comitê criado por entidades e empresas da iniciativa privada o qual vem auxiliando o Poder Público nas ações, principalmente, sociais, cujo apoio do Município será meramente institucional, podendo ainda, a Municipalidade receber doações, informações dentre outras, do referido comitê.

CAPÍTULO VII
Seção I
DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DESTE DECRETO

Art. 52. O descumprimento das normas constante no presente Decreto, bem como dos decretos estaduais, sujeitará pessoas físicas e jurídicas, seja indústria, comércio ou serviços, e ao proprietário e/ou responsável pelo estabelecimento as seguintes medidas:
I – Notificação Preliminar com prazo imediato para regularização da situação;

II – Multa pecuniária no valor de 147,45 URM (considerando a URM de abril/2020, que representa a quantia de R$ 604,88 (seiscentos e quatro reais com oitenta e oito centavos)), conforme Código Municipal de Posturas - Lei Municipal nº 1.606, de 14 de setembro de 1994;

III - Na reincidência a multa será aplicada com valor em dobro conforme artigo 9º do Código Municipal de Posturas - Lei Municipal nº 1.606, de 14 de setembro de 1994;

IV – no caso de pessoa jurídica, também, esgotadas as etapas acima, a consequente Interdição do estabelecimento e cassação do Alvará de Licença conforme art. 153, inciso II do Código Municipal de Posturas - Lei Municipal nº 1.606, de 14 de setembro de 1994.

Art. 53. A desobediência às normas previstas neste Decreto, além de caracterizar infração Administrativa, sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas no Código Municipal de Posturas - Lei Municipal nº 1.606, de 14 de setembro de 1994, sem prejuízo de demais sanções cíveis, administrativas e criminais, estabelecidas e elencadas nos artigos 268 e 330 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 54. Caberá ao Comitê de Fiscalização Temporária fazer cumprir fielmente a aplicação deste Decreto, obedecendo as respectivas competências aqui estabelecida.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Fica à disposição da população de Campo Bom, os telefones (51) 3598-8613 e (51) 99675-5968 para atendimento de casos sintomáticos do COVID-19.

Art. 56. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o

perigo de contágio e risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis.

Art. 57. As autoridades fiscalizadoras do Município deverão adotar todas as medidas cabíveis, para exigir e se fazer cumprir o presente Decreto.

Art. 58. Os veículos do Município deverão estar, em sua totalidade, à disposição da Secretaria de Saúde, priorizando o uso por todos os servidores desta pasta, no intuito de agilizar os trabalhos de combate ao COVID-19.

Art. 59. Ficam em pleno vigor, devendo ser observados por todos, no âmbito do município de Campo Bom, as diretrizes dos Decretos Estaduais 55.240 e 55.241, ambos de 10 de maio de 2020, sendo que, o descumprimento destes acarretará na imposição das sanções previstas na legislação municipal.

Art. 60. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito, priorizando sempre a aplicabilidade dos Decretos Estaduais 55.240 e 55.241, ambos de 10 de maio de 2020.

Art. 61. Ficam revogados os Decretos Municipais 6.799, de 01.04.2020; 6.810, de 06.04.2020; 6.813, de 09.04.2020; 6.818, de 20.04.2020; 6.819 e 6.820, ambos de 24.04.2020; 6.821, de 27.04.2020; 6.824 e 6.825, ambos de 29.04.2020; 6.827, de 30.04.2020; 6.832, de 06.05.2020; 6.834, de 07.05.2020;6.836, 6.837, 6.838e 6.839, todos de 13.05.2020; e 6.843, de 19.05.2020.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de trinta dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:656E3D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 100/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 25 de maio de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

LETÍCIA RIBEIRO RODRIGUES DA COSTA para o cargo de Técnico em Enfermagem 36 H/S - 29ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0BD51BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DESERTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de casa lar de longa permanência e abrigamento. O pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi DESERTO o edital em epígrafe.

Campo Bom 22 de maio de 2020.

MATEUS A. RESCKE,
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A0D1F9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO Nº 005/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, comunica que será realizada a audiência pública, para apresentação do Relatório de Gestão Financeiro, referente ao 1º Quadrimestre de 2020, no dia 28 de maio de 2020, às 18h 45min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Lima e Silva, nº 68, nesta cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2FE84AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.846, DE 20 DE MAIO DE 2020.

REVOGA O ARTIGO 2º DOS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 6.801 E 6.805, DE 03.04.2020, E REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 6.807, 6.808 E 6.809, DE 03.04.2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o art. 2º dos Decretos Municipais nºs 6.801 e 6.805, ambos de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam revogados os Decretos Municipais nºs 6.807, 6.808, 6.809, ambos de 03 de abril de 2020.

Art. 3º. Fica mantida a servidora **DELMA POR AGUIAR DA SILVA** como membro titular dos seguintes conselhos municipais:
- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;
- Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom;
- Conselho Municipal do Plano Diretor do Município de Campo Bom;
- Conselho Municipal dos Transportes Públicos Urbanos – COMTPU-CB;
- Conselho Municipal de Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:69BBF92B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 018/2020 MARINA VEÍCULOS LTDA.

Contrato Nº..: 018/2020
Contratante..: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
Contratada...: MARINA VEÍCULOS LTDA (FREDERICO)
Valor.....: 113.800,00 (cento e treze mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 08/04/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2020
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, ANO MODELO 2020/2021, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:CEC75EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ADITIVO N°1 DO CONTRATO 002/2020

Aditivo Nº.....: 1º adt 002/2020 - Contrato Nº: 002/2020
Contratante..: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
Contratada...: COTRICAMPO- COOP.TRIT.MISTA C.NOVO LTDA (POSTO)
Valor.....: 1.895,00 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 29/04/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2020
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ÓLEO DIESEL B S10 E SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:5D160C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 019/2020 SC GEOMÁTICA

Contrato Nº..: 019/2020
Contratante..: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
Contratada...: SC GEOMATICA- ENGENHARIA E SOLUÇÕES GEOESPACIAIS E
Valor.....: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 15/05/2020 Término: 14/05/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2020
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, CAPACITAÇÃO DE RECURSO HUMANO (TREINAMENTO) COM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG).

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:1D54C1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 020/2020 EXATTA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.

Contrato Nº..: 020/2020
Contratante..: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
Contratada...: EXATTA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA
Valor.....: 16.300,00 (dezesseis mil trezentos reais)
Vigência.....: Início: 18/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 40/2020
Objeto.....: SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINFECÇÃO COM CAMINHÃO BOMBA EM LOCAIS COMUNS EXTERNOS DO MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. USANDO O PRODUTO COMBACTER 800 PRO DOMINUS.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:BEFCEC71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2020, 22 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 281/2020, RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio á servidora **THATIANE BOURSCHEID**, a partir de 25 de maio de 2020 até 23 de junho de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referenteaosquinquênios do período de 23/03/2010 à 23/03/2015, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:99D95E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PE 012/2020 – Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para Central de Distribuição de Alimentos – CR 398.132-92/2012, fica prorrogado abertura para o dia 05/06/2020 às 10 horas. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas no site www.candiota.rs.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
25/05/2020

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:C1E68F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 003/2020 – Alienação de 06 lotes Urbanos na Quadra 21 e Quadra B em Dario

Lassance, fica prorrogado abertura para o dia 29/05/2020 às 10 horas. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas no site www.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
25/05/2020

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:440C97D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 1449/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID–19).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Capão Bonito do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 1.427/2020, pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, declarada pelo Decreto Estadual nº55.128, de 28 de março de 2020, reiterada pelo revogado Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2º As medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do sistema de Distanciamento Social Controlado de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que o instituiu, bem como o Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas, são aplicáveis em todo território do Município de Capão Bonito do Sul, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse exclusivamente local que vierem a ser determinadas por norma própria.

Art. 3º A Administração Pública Municipal fiscalizará a observância das medidas emergenciais de contenção e enfrentamento à epidemia de Coronavírus (COVID-19), com as seguintes finalidades:

I – contribuir para a segurança sanitária coletiva, por meio do controle dos serviços e das atividades essenciais e não essenciais, durante o período da calamidade pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19);

II – cooperar com o Estado do Rio Grande do Sul e com a União, no que tange às ações de prevenção, contenção do contágio e enfrentamento à epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);

III – fortalecer a estruturação e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, por meio de serviços públicos ou prestadores privados que atuem de forma complementar, para resposta rápida e eficaz à epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);

IV – acompanhar a evolução científica e tecnológica, para prevenção, contenção e enfrentamento da epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);

V – garantir o abastecimento de insumos essenciais à subsistência humana, no território municipal, durante o período de calamidade pública;

VI – garantir mínimos essenciais à manutenção da vida digna aos moradores do Município que, por consequência da calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus (COVID–19), estiverem em situação de vulnerabilidade social;

VII – controlar, sob os aspectos sanitários, as atividades públicas e privadas, bem como a circulação, em todo território do Município;

Art. 4º A fiscalização de que trata este Decreto será exercida pelo setor de vigilância sanitária, da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, ao qual compete:

I – colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde no controle sanitário, visando à manutenção da segurança da sociedade;

II – comunicar, imediatamente, às Secretarias Municipais de Saúde e da Fazenda, acerca de qualquer irregularidade constatada no desempenho de serviços públicos ou de atividades privadas, que

consista em descumprimento das medidas obrigatórias, permanentes ou segmentadas, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul;

III – controlar e fiscalizar a conduta de pessoas físicas e jurídicas, em relação ao cumprimento das medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais;

IV – notificar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais, para imediata adequação, concedendo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para cessação da irregularidade e cumprimento das medidas emergenciais cabíveis;

V – autuar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais, estabelecendo, o Código Tributário Municipal, as sanções administrativas cabíveis, e concedendo prazo para defesa prévia, na forma do artigo 158, Lei Municipal nº 63/2001, que disciplina o processo administrativo municipal;

VI – instaurar o processo administrativo sancionador de que trata o inciso V deste artigo, fornecendo às Secretarias Municipais de Saúde e da Fazenda os documentos que forem solicitados;

VII – outras atribuições estabelecidas ou que vierem a ser estabelecidas em leis ou regulamentos.

Parágrafo único. No caso da existência de indícios da prática de crimes por parte da pessoa física ou jurídica, o fato deverá ser comunicado à autoridade policial ou do Ministério Público, para a adoção das medidas cabíveis, nos termos do que determina o art. 27 do Decreto–Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, que instituiu o Código de Processo Penal Brasileiro.

Art. 5º As sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas determinadas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e/ou em normas municipais, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 63/2001, são as seguintes:

I – advertência;

II – multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

III – suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento;

IV – cassação do alvará de funcionamento da empresa.

§ 1º A sanção de advertência corresponde a uma admoestação, por escrito, ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação ao disposto na legislação aplicável.

§ 2º A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções que venham a ser aplicadas.

§ 3º A sanção de suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento corresponde à interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID–19), estabelecidas na legislação aplicável.

§ 4º A sanção de cassação do alvará de funcionamento do empreendimento corresponde à interdição, até o final da calamidade pública, em razão do reiterado descumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID–19), estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 6º No âmbito do processo administrativo sancionador, deverão ser respeitados os direito relativos ao contraditório e à ampla defesa ao autuado, observando–se o rito estabelecido na Lei Municipal nº63/2001.

§ 1º O Secretário Municipal de Saúde é a autoridade competente para decidir, após instrução probatória, sobre a aplicação das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das medidas emergenciais determinadas em virtude da calamidade pública.

§ 2º Da decisão do processo administrativo caberá recurso ao Prefeito.

Art. 7º Encerrado o processo administrativo sancionador e havendo imputação de sanção de multa administrativa, o sancionado será intimado para o pagamento do valor no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da cientificação.

Parágrafo único. O não pagamento da multa administrativa no prazo estabelecido no *caput* deste artigo acarretará a inscrição do valor em Dívida Ativa de natureza não tributária e a respectiva cobrança judicial.

Art. 8º O processo administrativo sancionador poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, pela autoridade que emanou a sanção administrativa, nos casos de surgimento de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 9º Quando ocorrer a substituição da bandeira da microrregião vinculada ao Município de Capão Bonito do Sul, a qual poderá ocorrer semanalmente, automaticamente o Município atenderá fielmente as regras determinadas pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul vinculadas a bandeira, a qual defini critérios específicos.

Art. 10 É obrigatório o uso de mascará nas vias públicas, inclusive por ocasião de prática de exercícios (caminhada, ciclismo e outros), sob pena de advertência e em caso de reincidência, multa de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 11 Ficam revogados os Decretos números 1.434/2020, 1.437/2020 e 1.446/2020:

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO BONITO DO SUL, 13 DE MAIO DE 2020.

FELLIPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A73FAEF8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 1447/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

ANTECIPA RECESSO ESCOLAR DO MÊS DE JULHO 2020 DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPÃO BONITO DO SUL.

FELIPPE JUNIOR RIETH, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como o art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a orientação elencada no Decreto Estadual nº 55.154, de 01 de abril de 2020, e bem como solicitação da Secretaria de Educação, no sentido que foce antecipado o recesso escolar para mês de maio do corrente, com objetivo de prevenir o contágio pelo Coronavirus.
DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado a antecipação do recesso escolar, para o período de 04 de maio de 2020 a 18 de maio de 2020, antecipação do Recesso escolar do mês de julho como medida de prevenção ao contágio pelo Coronavírus - COVID 19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

CAPÃO BONITO DO SUL, 04 DE MAIO DE 2020.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:F3F9DA83

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está cancelado o PREGÃO PRESENCIAL 12/2020 – Contratação de fisioterapeuta para prestação de serviço na área de fisioterapia, por superior interesse público.

Capão Bonito do Sul/RS, 12 de maio de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:F1537874

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.211/2019
Tomada de Preços nº 01/2020

Do Objeto: execução de obras de construção de "Quadra coberta e vestiário modelo 2 – FNDE", com metragem de 812,76m², conforme Termo de Compromisso PAR 201901443-1 junto à EMEF Espaço Aprender, situada na Rua Arnoldo Hartmann, 174, Centro, nesta cidade.
Contratado: C. L. RODRIGUES FACHINI EIRELI - CNPJ 13.937.633/0001-72
Contrato: nº 21/2020 de 20/05/2020
Valor Total da obra: R$ 515.185,80(Quinhentos e quinze mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
Prazo de Execução da obra: 06(seis) meses a contar da Ordem de Início
Vigência Contrato: 01(um) ano a contar da assinatura do mesmo.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:43186393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 700/2019
Tomada de Preços nº 03/2019

Do Objeto: acréscimo de serviços e valores ao Contrato nº 26/2019, referente as obras de **pavimentação ao Acesso da Gruta Nossa Senhora de Lurdes – Estrada Cap-494, na Linha Alegre, Capitão/RS,** conforme Contrato de Repasse nº 853974/2017, Operação 1045487-08, Ministério do Turismo/CEF
Contratado: P.A.P. Consultoria de Investimentos Ltda - CNPJ 90.932.401/0002-53
Aditivo: nº 02/2020 de 20/05/2020, ao Contrato nº 26/2019
Valor do Aditivo: R$ 11.746,97(Onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F42F0740

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 135/2020

DECRETO Nº 135, de 20 de maio de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390390000000000000.407 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390360000000000000.204 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
Total.....	**R$ 1.500,00**

Art. 2º - - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390360000000000000.72 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
33390920000000000000.439 - Despesas de exercícios anteriores	R$ 500,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2296 - Construção de Abrigos para Passageiros	
33390390000000000000.291 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 500,00
Total.....	**R$ 1.500,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D6DE3847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236/2020

PORTARIA Nº 236/2020, de 22 de maio de 2020.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **NAIANE CARDIAS BOENO,** ocupante do cargo de Atendente de Creche, matrícula nº 1789, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 08 de maio de 2020 a 08 de julho de 2020, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 09 de julho de 2020.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5672B72B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e recargas nos extintores do município para o ano de 2020
VALOR: R$6.176,00(seis mil cento e setenta e seis reais)
CONTRATADA: TRÊS G DO BRASIL EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ Nº 73.769.093/0001-97

Cotiporã, 25 de maio de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7E207C92

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais e serviços que serão utilizados para pintura de sinalização viária no Município, na demarcação de trânsito, pintura de faixas de segurança, pintura asfáltica, ciclovias e meio fio. A sessão do Pregão se realizará no dia **04 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 25 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:E6945CD7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
Protocolo Administrativo nº 712/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, EXECUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS, ROTATÓRIA, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SILVEIRA MARTINS E TRECHO URBANIZADO DA RODOVIA ERS 359, EXTENSÃO 1.518,50 METROS, COM RECURSOS DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0502.331-38/19.

Em ata datada de 20/05/2020, a Comissão de Licitações procedera a realização da sessão referente a Tomada de Preços de nº 004/2020, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

CONCRESUL ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 26.277.170/0001-01		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**
1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO RUA SILVEIRA MARTINS E TRECHO URBANIZADO DA RODOVIA ERS 359, EXTENSÃO 1.518,50 M.	
	Valor dos Materiais	550.188,98
	Valor dos Serviços (mão de obra)	235.795,27
	Valor Total Global - R$	785.984,25

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser executados no prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Município. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de vistoria e medição efetuados pelo Setor de

Engenharia do Município, de acordo com o cronograma físico financeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e cinco e dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:35B8C23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104, DE 25 DE MAIO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1014/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TRÊS G DO BRASIL EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ Nº 73.769.093/0001-97
OBJETO: contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e recargas dos extintores do município para o ano de 2020
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R$6.176,00(seis mil cento e setenta e seis reais)

Cotiporã, 25 de maio de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3471477C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 26.277.170/0001-01
OBJETO: recapeamento asfáltico em CBUQ, execução de faixas de pedestres elevadas, rotatória, sinalização vertical e horizontal na Rua Silveira Martins e trecho urbanizado da Rodovia ERS 359, extensão 1.518,50 metros.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2020
PRAZO/VALIDADE: 60 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$785.984,25 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Cotiporã, 25 de maio de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:37D1E7C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 003/2020 – tipo menor preço por item para eventual e futuro fornecimento de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar da Rede de Ensino Municipal. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata. Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 22 de maio de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:27296070

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

Quarto Termo Aditivo. Contrato nº 028/2017. Pregão Presencial nº 07/2017. Contratado (a): Prefesul Assessoria e Consultoria Ltda. CNPJ nº: 24.038.642/0001-48. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 07 (sete) meses. Vigência: 23/05/2020 a 23/12/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 22/05/2020.

Derrubadas/RS, 22 de Maio de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:8E8A060E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.565/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020

DEFINE SITUAÇÃO EXPECIONAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANTECIPAÇÃO DE RECURSOS À EMPRESA KONAN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, EM FACE DA EXECUÇÃO DO ADITIVO CONTRATUAL INERENTE AO ESTAQUEAMENTO DA OBRA, CONTRATO Nº 01/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DENIS BRIDI, Prefeito do Município de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É definida como situação excepcional a situação de dificuldades de continuidade das obras gerada pelo atraso verificado na análise e deferimento, por parte do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Projeto de Adequação das Fundações, com Estaqueamento, demandado na construção da Escola de Educação Infantil Escola EMEI Pro-infância, CENTRO, objeto do contrato nº 01/2019, o que está inviabilizando o pagamento do valor de R$ 71.720,12, correspondente ao aditivo nº a este contrato, cujo objeto já se encontra executado há algum tempo.

Art.2º - Em face da excepcionalidade e do elevado interesse público envolvido na pronta retomada e continuidade das obras, fica o Poder Executivo autorizado a conceder adiantamento do recurso no montante de R$ 71.720,12 à empresa contratada KONAN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, condicionado a:
I – comprovação da retomada das obras por parte da empresa;
II – assinatura, pela empresa, de Termo de Autorização de Retenção pelo Município do montante adiantado, tão logo houver a aprovação do projeto de adequação protocolado no FNDE e liberação dos recursos para o seu pagamento mediante o encaminhamento do Termo de Medição e emissão da pertinente nota fiscal por parte da empresa.

Parágrafo Único –Caso a aprovação do projeto de adequação e a liberação dos recursos pelo FNDE não se dê até o dia 15 de dezembro de 2020, o Município assumirá por sua conta o ônus e o pagamento do aditivo contratual, mediante a emissão da pertinente nota fiscal por parte a empresa.

Art. 3º - O adiantamento será contabilizado na conta de código reduzido 8007 – código contábil 11311040100 –KONAN – CONTR. 01/2019.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos das Missões, RS, aos 22 de maio de 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

CAMILA KOCHENBORGER
Secretária Municipal da Administração/Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:5224C6BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020 para caçamba estacionária para recolhimento de entulhos. A abertura da licitação será às 09h do dia 04 de junho de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:3BCE983C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- SETREM – SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO - CNPJ nº 98.039.852/0001-97 - Termo Aditivo 03/2020 – Convênio nº 03/2016 – prorrogação de prazo passando para 02/06/2021– Assinatura: 18/05/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:42AC4532

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administracao NOMEIA o candidato abaixo relacionado para o cargo de Motorista conforme Edital do Concurso Público nº 01/2018, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Colocação
Silvio Rodolfo Castro de Oliveira	Motorista	7º Lugar

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:2E40A84F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar.
CONTRATO Nº 50083/2020
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais).
CONTRATO Nº 50084/2020
CONTRATADA: Geralmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$ 6.445,00 (seis mil,quatrocentos e quarenta e cinco reais).
CONTRATO Nº 50085/2020
CONTRATADA: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VALOR: R$ 200,00 (duzentos reais).
CONTRATO Nº 50086/2020
CONTRATADA: Aurobindo Pharma Industria Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 04.301.884/0001-75
VALOR: R$ 71.250,00 (setenta e um mil,duzentos e cinquenta reais).
Data assinatura contratos: 12 de Maio de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93..

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:F2062734

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020
OBJETO: Aquisição de tinta e matriz para copiadora RISO EZ 230U.
CONTRATADA: Konica Monolta B.S. do Brasil Ltda.
CNPJ: 23.022.114/0007-23

VALOR: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais) conforme Ordem de Compra nº 249/2020.
Data da Inexigibilidade: 19 de Maio de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se na Lei nº8.666/1993 Artigo 25.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:FDC8EB2A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAIS
CONTRATO Nº 050/2019
CONTRATADA: Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 20 de Maio de 2021; fica reajustado o valor unitário da cópia a ser pago à contratada, objeto do presente contrato, conforme IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 6,690830% passando para R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) conforme prevê a Cláusula Quarta do contrato.
CONTRATO Nº 051/2019
CONTRATADA: Aallfax Telecomunicações EIRELI
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 20 de Maio de 2021; ficareajustado o valor unitário da cópia a ser pago à contratada, objeto do presente contrato, conforme IGP-m acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 6,690830% passando para R$ 0,037 (zero vírgula zero três sete centavos) conforme prevê a Cláusula Quarta do contrato.
Data da assinatura: 18 de Maio de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se na Lei nº8.666/1993 Artigo 25.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:68432AA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.607 DE 18 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de maio de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:04C34A90

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 060/2020
Pregão Eletrônico 142/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Securisystem Sistemas de Monitoramento Ltda.
CNPJ: 05.541.161/0001-06
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento nos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Esteio, com fornecimento em comodato de centrais de alarmes monitorados, câmeras de videomonitoramento, sensores e demais materiais/equipamentos – SMSMU.
Valor: R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).
Vigência: a partir de 18/05/2020 pelo período de 12 (doze) meses.
Assinatura: 15 de maio de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:0A1E525B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 213/2014
Oitavo Adendo
Tomada de Preços 019/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Digitaltec Comércio e Prestação de Serviços Ltda
CNPJ: 08.482.495/0001-44
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 51.754,36 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Assinatura: 15/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:0B27C7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

Contrato 102/2017
Terceiro Adendo
Inexigibilidade 007/2017 - Chamada Pública 003/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Clínica São Luís Consultórios Ltda
CNPJ: 05.596.369/0001-22
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de maio de 2020, até 28 de maio de 2021.
Assinatura: 19/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:AC908AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 085/2019
Primeiro Adendo
Concorrência 010/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Globo Engenharia e Serviços Ltda.
CNPJ: 16.861.634/0001-79
Objeto: Ficam acrescidos aditivos de serviços equivalentes a 20,93% do objeto do contrato referente à prestação de serviços técnicos de engenharia para fins de regularização fundiária e reassentamentos – SMDUH.
Assinatura: 28/01/2020

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:838AA3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 155/2015
Oitavo Adendo
Pregão Eletrônico 030/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Office Prestação de Serviços de Informática Ltda.
CNPJ: 10.256.547/0001-06
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2020, até 31 de maio de 2021.
Assinatura: 15/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:BBDA883C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 055/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.114/2019)
Contratada: DAROS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº 03.696.188/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.114/2019)
Contratada: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº 07.245.458/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.114/2019)
Contratada: GABRIELA TORRES RAUBER
CNPJ Nº 08.829.940/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.114/2019)
Contratada: MF MACHADO SOARES
CNPJ Nº 03.230.856/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.114/2019)
Contratada: EDUARDO RITA BEM - EPP
CNPJ Nº 18.539.470/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.114/2019)
Contratada: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ Nº 24.291.879/0001-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.114/2019)
Contratada: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
CNPJ Nº 28.697.784/0001-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 063/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.114/2019)
Contratada: MARCOS ROBERTO PETER VENZKE - EPP
CNPJ Nº 08.692.130/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 064/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.114/2019)
Contratada: S. SCHNEIDER - EPP
CNPJ Nº 28.629.492/0001-06

Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente- SMF
Assinatura: 06/03/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:B2256DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 070/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.136/2019)
Contratada: 3 TECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 27.059.551/0001-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.136/2019)
Contratada: ESTRATÉGIA IT LTDA
CNPJ Nº 15.813.403/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 072/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.136/2019)
Contratada: ADRIANO HELLWIG - MEI
CNPJ Nº 26.776.000/0001-71

Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção e Ampliação do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano do Município de Esteio -SMSMU

Assinatura: 27/04/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:77665CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 053/2020
Chamamento Público – Credenciamento 009/2019

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Juliano Firpo
CPF: 012.231.990-70
Objeto: Chamamento público para credenciamento de oficineiros para ministrar oficina socioeducativa de atividades físicas/esportivas - SMCTE.
Vigência: a partir de 22/05/2020 pelo período de 12 (doze) meses.
Assinatura: 21/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:5E8BE77A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 055/2020
Chamamento Público – Credenciamento 009/2019

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Adriana da Silva Martins
CPF: 552.112.400-49
Objeto: Chamamento público para credenciamento de oficineiros para ministrar oficina socioeducativa de artesanato - SMCTE.
Vigência: a partir de 22/05/2020 pelo período de 12 (doze) meses
Assinatura: 21/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:97D8B065

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 057/2020
Chamamento Público – Credenciamento 009/2019

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Naiane Gerber da Rosa
CPF: 024.327.000-31
Objeto: Chamamento público para credenciamento de oficineiro para ministrar oficina socioeducativa de psicomotricidade - SMCTE.
Vigência: a partir de 22/05/2020 pelo período de 12 (doze) meses.
Assinatura: 21/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:9F4C61BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 058/2020
Chamamento Público – Credenciamento 009/2019

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Ivan Danilo Borges Severo
CPF: 995.740.980-87
Objeto: Chamamento público para credenciamento de oficineiro para ministrar oficina socioeducativa de atividades físicas/esportivas - SMCTE.
Vigência: a partir de 22/05/2020 pelo período de 12 (doze) meses.
Assinatura: 21/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:EB4F8E15

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 059/2020
Chamamento Público – Credenciamento 009/2019

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Abílio Valdir Mandes Mobus
CPF: 988.229.770-68
Objeto: Chamamento público para credenciamento de oficineiro para ministrar oficina socioeducativa de boxe - SMCTE.
Vigência: a partir de 22/05/2020 pelo período de 12 (doze) meses.
Assinatura: 21/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:C0605A90

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 068/2018
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ELF Locadora de Veículos Ltda
CNPJ: 07.447.405/0001-11
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de março de 2020, até 29 de março de 2021
Assinatura: 27/03/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:7A03AC75

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 114/2019
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratado: MLinck Translog Ltda - ME
CNPJ: 93.357.101/0001-03
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 05 (cinco) meses, contados a partir de 25 de junho de 2020, até 24 de novembro de 2020.
Assinatura: 20/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:1A9FEE22

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

Termo de Credenciamento 004/2018
Segundo Adendo
Inexigibilidade 008/2018
Chamada Pública 003/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Juliano Firpo
CPF: 012.231.990-70
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2020, até 06 de junho de 2021.
Assinatura: 21/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:358FF574

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

Termo de Credenciamento 011/2018
Segundo Adendo
Inexigibilidade 008/2018
Chamada Pública 003/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Skate base Ltda - ME
CNPJ: 09.396.512/0001-93
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2020, até 06 de junho de 2021
Assinatura: 21/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:C162724B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2341/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Aline Luz da Silva, através de Concurso Público n° 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Inglês, 20 horas, Estatutário, classificação 15° lugar, a partir de 22.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:80D0A1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2342/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Josiane Dorneles Boaventura, através de Concurso Público n° 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Inglês, 20 horas, Estatutário, classificação 17° lugar, a partir de 22.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B5079483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2343/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Marcele Lazzari, através de Concurso Público n° 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Inglês, 20 horas, Estatutário, classificação 18° lugar, a partir de 22.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F2D5155A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2344/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Vagner Ari Rampinini da Rosa, através de Concurso Público n° 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Inglês, 20 horas, Estatutário, classificação 19° lugar, a partir de 22.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3EAB6DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2345/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Sueli Heiser Trennepohl de Almeida, através de Concurso Público n° 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Inglês, 20 horas, Estatutário, classificação 20° lugar, a partir de 22.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:29DADC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2346/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Fernanda Paulo de Freitas, através de Concurso Público n° 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Inglês, 20 horas, Estatutário, classificação 22° lugar, a partir de 22.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:989B23D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2347/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Denise Cardoso Ballejo, através de Concurso Público n° 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Inglês, 20 horas, Estatutário, classificação 24° lugar, a partir de 22.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CED7A2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2348/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Rita de Cassia de Almeida Klein, através de Concurso Público n° 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Inglês, 20 horas, Estatutário, classificação 25° lugar, a partir de 22.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A4BBF4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2349/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Arthur Felippe Kinzel Fauth, através de Concurso Público n° 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Inglês, 20 horas, Estatutário, classificação 27° lugar, a partir de 22.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:198DBBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2350/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Giovana Gonçalves Heiden, através de Concurso Público n° 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Inglês, 20 horas, Estatutário, classificação 31° lugar, a partir de 22.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E6C0383B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 217/2020 – Tomada de Preços nº 004/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa CONCRESUL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01, através do CONTRATO Nº 044/2020, para execução de obra de recapeamento asfáltico em tratamento Superficial Duplo com capa selante em vias rurais do Muncipio. Valor total da Obra: R$ 337.356,11. Prazo de execução: 45 dias. O mesmo encontra-se publicado e a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 22 de maio de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:D50369B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 342/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de abril de 2020, a servidora **GEISIANE ROCHA GIL** – Agente Administrativo Auxiliar, a Promoção da Classe A para a Classe B, conforme requerido no Processo Administrativo n° 900/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 18 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:67275CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 343/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de maio de 2020, ao servidor **MARCOS ANTONIO DE FARIAS SANTOS** – Operador de Máquinas, a Promoção da Classe A para a Classe B, conforme requerido no Processo Administrativo n° 967/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 18 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6E537F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 344/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, nesta data, **MIRLENE ROSA RIBEIRO** do cargo em Comissão, CC-2, de **Assessor Administrativo**, nomeada pela Portaria n° 398/2019, conforme requerido no memorando SMA n° 031/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 20 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E542D0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 345/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, nesta data, **LILIAN MARIA DA SILVA** do cargo em Comissão, CC-3, de **Diretora de Departamento de Fomento à Produção Rural**, nomeada pela Portaria n° 388/2019, conforme requerido no memorando SMA n° 032/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 20 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2270E4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 346/2020

Concede restante de férias a servidor**.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Concede ao servidor MARCOS ANTONIO DE FARIAS SANTOS – **Operador de Máquinas,** lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Indústria e Comercio, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de abril de 2018 a 06 de abril de 2019, no período de 21 de maio de 2020 a 05 de junho de 2020, já concedida anteriormente pela Portaria n° 186/2020 e interrompida pela Portaria n° 267/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B03D9751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 347/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **SHARISE DOS SANTOS SILVEIRA**, para o cargo efetivo de **Agente Comunitário De Saúde** (Micro Área 02), Padrão 02, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 02/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 21 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F97F0526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 348/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis n° 1504/2013 – Plano de Carreira do Magistério Municipal de Glorinha e 1592/2013 – que dispõe sobre os critérios de Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal de Glorinha, CONCEDE, a contar de 01 de abril de 2020, a servidora **PATRICIA NUNES CORREIA** – Professora Ensino Fundamental por Disciplina – Língua Inglesa, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Processo Administrativo n° 877/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 21 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1EBC7043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 349/2020

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 11 da Lei Municipal n° 1.504/2013 e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de março de 2020, à servidora **LILIAM PEREIRA RAMOS** – Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a mudança do Nível 1 para o Nível 2, conforme requerido no Processo Administrativo n° 395/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 21 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9CB8D59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 350/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e com autorização da Lei Municipal nº 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **LILIAN MARIA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão – CC2, de **Assessora Administrativa,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Processo Administrativo nº 1232/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 21 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1E62BD50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018
CONTRATADA: WERNER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 91.663.815/0001-06
OBJETO: renovação contratual
VIGÊNCIA T.A.: 22/05/2020 a 21/05/2021
VALOR TOTAL: R$ 31.248,00
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 009/2018

Harmonia/RS, 25 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:EA0050AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2020
CONTRATADO: MARCOS ROBERTO REINHEIMER - MEI
CNPJ: 28.108.558/0001-04
OBJETO: prestação de serviços de lavagem completa de equipamento pesado (máquinas) e veículos de propriedade do Município de Harmonia
VALOR TOTAL: R$ 10.830,00
DATA DE EMISSÃO: 22/05/2020
VIGÊNCIA: 22/05/2020 até 21/05/2021
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 04/2020

Harmonia/RS, 25 de maio de 2020

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:5E8EDF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2020
CONTRATADO: MECÂNICA WEBER CAR LTDA - ME
CNPJ: 08.487.257/0001-21
OBJETO: prestação de serviços de lavagem completa de equipamento pesado (máquinas) e veículos de propriedade do Município de Harmonia
VALOR TOTAL: R$ 24.031,30
DATA DE EMISSÃO: 22/05/2020
VIGÊNCIA: 22/05/2020 até 21/05/2021
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 04/2020

Harmonia/RS, 25 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:403E823F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 034-2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Bruno Tavares Rocha - ME.
Objeto: Assessoria de informática para o uso do e-SUS/PEC e e-SUS/AB, para um adequado processo de educação permanente direcionado à qualificação do registro no sistema na modalidade Prontuário Eletrônico do Cidadão e Território.
Prazo: 01/06 a 31/12/2020.
Valor total: R$ 15.320,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:12085204

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030-2020
DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material escolar e de expediente, destinado às escolas, departamentos e Secretarias Municipais, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI010-2020 SRP
Contratada: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50
Itens: 02, 10, 12, 39, 45, 52, 57 e 66
Valor total: R$ 5.577,95

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3B6BCA3E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2020
DAROS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material escolar e de expediente, destinado às escolas, departamentos e Secretarias Municipais, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI010-2020 SRP
Contratada: DAROS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 03.696.188/0001-42
Itens: 07, 28, 34, 40, 43, 51, 87 e 94
Valor total: R$ 3.792,85

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A37ABCB0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031-2020
DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material escolar e de expediente, destinado às escolas, departamentos e Secretarias Municipais, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI010-2020 SRP
Contratada: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ 83.413.591/0003-18
Item: 60
Valor total: R$ 53.704,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:977EAD4B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032-2020
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material escolar e de expediente, destinado às escolas, departamentos e Secretarias Municipais, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI010-2020 SRP
Contratada: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME
CNPJ: 17.992.596/0001-56
Itens: 11, 25, 26, 27, 32, 55, 59, 65, 70, 75, 76, 77, 106 e 107
Valor total: R$ 6.911,78

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8FFB861A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029-2020
PEGASUS ATACADISTA LTDA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material escolar e de expediente, destinado às escolas, departamentos e Secretarias Municipais, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI010-2020 SRP
Contratada: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME
CNPJ: 14.797.430/0001-90
Itens: 01, 04, 05, 06, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 56, 58, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124
Valor total: R$ 49.798,85

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:08D450B7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028-2020
S. SCHNEIDER EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material escolar e de expediente, destinado às escolas, departamentos e Secretarias Municipais, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI010-2020 SRP
Contratada: S. SCHNEIDER EPP
CNPJ: 28.629.492/0001-06
Itens: 03, 19, 35, 36, 54, 62, 93, 95, 96 e 105
Valor total: R$ 19.057,59

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6366BBD0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE/2020

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá-RS, Sr. ABEL GRAVE, CONVOCA todos os interessados para Audiência Pública, a realizar-se no dia**29 de maio de 2020, sexta-feira, a partir das 09:00 horas**, através de Live na página oficial do facebook da Prefeitura de Ibirubá (https://pt-br.facebook.com/PrefeituradeIbiruba/) para **Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2020**.
Obs: Esta Audiência não será realizada na Camara de Vereadores com acesso presencial do público em virtude da pandemia de Coronavírus (Covid-19).

Ibirubá-RS, 20 de maio de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:24C87850

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI010-2020 SRP, referente ao Registro de Preços para Aquisição de Material escolar e de expediente, destinado às escolas, departamentos e Secretarias Municipais, com entrega parcelada. Itens: 02, 10, 12, 39, 45, 52, 57 e 66 – Empresa: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 07.245.458/0001-50, pelo valor total de R$ 5.577,95 / Itens: 07, 28, 34, 40, 43, 51, 87 e 94 – Empresa: DAROS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ 03.696.188/0001-42, pelo valor total de R$ 3.792,85 / Item: 60 – Empresa: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA – CNPJ 83.413.591/0003-18, pelo valor total de R$ 53.704,00 / Itens: 11, 25, 26, 27, 32, 55, 59, 65, 70, 75, 76, 77, 106 e 107 – Empresa: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME – CNPJ 17.992.596/0001-56, pelo valor total de R$ 6.911,78 / Itens: 01, 04, 05, 06, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 56, 58, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124 – Empresa: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME – CNPJ 14.797.430/0001-90, pelo valor total de R$ 49.798,85 / Itens: 03, 19, 35, 36, 54, 62, 93, 95, 96 e 105 – Empresa: S. SCHNEIDER EPP – CNPJ 28.629.492/0001-06, pelo valor total de R$ 19.057,59 – totalizando assim o valor global de R$ 138.843,02 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e dois centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 22 de maio de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D0B0E3D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 65/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: Bruno Arthur Molter Postai - ME, inscrita no CNPJ n° 29.808.713/0001-68. Objeto: A rescisão contratual forte nos arts. 77, 78, inciso XII e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como com a cláusula 10º, do Contrato Originário, cujo objeto era a entrega de ROÇADEIRA TRATORIZADA, COM NO MÍNIMO 1,70M DE LARGURA DE CORTE, COM RODA GUIA, CARDAN COM GIRO LIVRE E EMBREAGEM, SAIA PROTETORA TRASEIRA, REGULAGEM DE ALTURA NA LATERAL, COM RODA TRASEIRA DE APOIO COM REGULAGEM, COM JOGO DE NAVALHAS E CORRENTE, REFORÇADA COM PESO MÍNIMO DE 470 KG. DE INOX OU POLIETILENO, COM RODA COMPACTADORA TRASEIRA, motivada pela entrega do objeto divergente do contratado, decorridos os prazos sem a resolução do vício. Data de assinatura 21/05/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Idalgo
Código Identificador:1113D4C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAIS DE LEILÕES Nº 01/2020 E Nº 02/2020

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 10:00 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens móveis de propriedade do Município de Iraí/RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID"), através do Edital nº 01/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone: (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 13:30 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizad a venda de lotes urbanos, através do Edital nº 02/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:39C87AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO EDITAL DE LEILÃO 02/2020

O município de Iraí/RS torna público o comunicado de inclusão de informações referente ao Item 05, do EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020. Maiores informações pelo site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo email: licitação@irai.rs.gov.br

Irai, 06 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6335B538

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO LEILÃO Nº 02/2020

O Município de Iraí/RS representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, torna publico aos interessados, o cancelamento do Edital de Leilão nº 02/2020 para a venda de bens imóveis, em virtude do Decreto nº 042/2020.
Maiores informações pelo telefone: (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 07 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C9D0D084

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, Registro de Preços do tipo menor preço por item, referente à aquisição de combustíveis para o Município. A sessão pública será realizada no dia 01 de junho de 2020, com início às 08:00h, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9A1CD29B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 CONTRATO Nº 061/2020

Objeto: Aquisição de tubos de concreto;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: JEAN SENEN VARGAS, CNPJ: 23.682.139/0001-68;
Valor total: R$ 11.960,00.

Iraí, 11 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6C1A866F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 08/2020 CONTRATO Nº 062/2020
Objeto: Aquisição de itens da especial Centro- dia entidade socioassistencial, rede proteção social especial;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: REFRIGERAR COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ: 23.162.246/0001-65;
Valor total: R$ 9.064,50.

Iraí, 21 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 08/2020 CONTRATO Nº 063/2020
Objeto: Aquisição de itens da especial Centro- dia entidade socioassistencial, rede proteção social especial;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: MOVEIS WEISS E WETZEL LTDA, CNPJ: MOVEIS WEISS & WETZEL LTDA;
Valor total: R$ 3.235,00.

Iraí, 21 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B7E55416

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará licitacão, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para aquisição de aparelhos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde. O julgamento realizar-se-á na data de **15/06/2020** às 09h na sala de licitações na Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. A integra do edital e seus anexos estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.ivora.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55)3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Ivorá, 22 de maio de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:07986E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONVITE Nº 04/2020

O Prefeito Municipal de Ivorá/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a RETIFICAÇÃO do edital de Convite nº 04/2020. O julgamento realizar-se-á na data de 08/06/2020, às 14h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá - RS, 22 de maio de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:94266B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 20/2020 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38, a fim de renovar os serviços de seguro contra terceiros e seguro total anual dos veículos Fiat Ducato 2014/2014 placa IVO-0380, Fiat Strada Working 2015/2015 placa IWK-4223, Volkswagen Up Take 2014/2015 placa IVO-0399 e Volkswagen Up Take 2014/2015 placa IVO-0423, no valor de R$ 4.808,44, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 20 de maio de 2020.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:9318B374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 72/2020 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA OFICIAL DE INSCRITOS, DE RESERVA DE VAGAS E DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA

O MUNICÍPIO DE IVOTI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 49/2020, de 31 de março de 2020, torna público que: 1. Divulga-se a lista oficial de inscritos, de reserva de vagas e de condições especiais para o dia de prova. O edital na íntegra está disponível nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Ivoti: *www.ivoti.rs.gov.br*.

Ivoti/RS, 22/05/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal de Ivoti/RS.

Publicado por:
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:0F96DBEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 71/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de prestação de serviços de roçada/capina mecanizada em vias e áreas públicas do município, e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 08 de junho de 2020 às 14:00 horas.Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download

Ivoti, 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:4AFB823D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 73/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra) para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados, bocas de lobo e assentamento de meios fios na Rua Armínio Buhler e trecho do alargamento viário sul da Rua Vale das Palmeiras, no Loteamento Industrial Kaihatsu, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 10/06//2020, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 22 de maio de 2020

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:431F3BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
ASSINADO O CONTRATO N° 43/2020

Torna público que no dia 22/05/2020 foi assinado o contrato n° 43/2020, o mesmo foi originado do Processo Administrativo 54/2020, Pregão Presencial para **COMPRA DE SEMENTES DE AVEIA PRETA COMUM, SEMENTES FISCALIZADAS, SEMENTES BRS 139**. O valor total do contrato é de R$ 23.690,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa reais), com a empresa **RUDINEI DA SILVA PIERINI**, contrato com vigência de até o dia 31 de Dezembro de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D47C4DA9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ASSINADO O CONTRATO N° 42/2020

Torna público que no dia 21/05/2020 foi assinado o contrato n° 42/2020, o mesmo foi originado do Processo Administrativo 63/2020, Dispensa de Licitação para **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EREFORMA NA CRECHE MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA ÁREA IDIGENA, REFORMA DE SALA NA ESCOLA NESTOR GUIMARÃES, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA UBS, RETIRADA E ISOLAMENTO DE VASO SANITÁRIO E TUBULAÇÃO HIDRÁULICA NA UBS, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**. O valor total do contrato é de R$ 30.160,00 (trinta mil cento e sessenta reais), com a **PABLO HENRIQUE LENHART DOS SANTOS**, contrato com vigência de até o dia **20 de Setembro de 2020.**

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1AF61E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 026 - CONTRATOS

Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2020. Objeto: Prestação de serviços de máquinas e caminhões. Credenciado: **CARLOS REINALDO WERLE – ME.** Valor: O Credenciado receberá parte do valor por hora trabalhada nos casos em que houver contrapartida do Município, e o valor total nos casos em que o Município pagará o valor integral da hora – R$ 247,15 por hora, perfazendo a monta de R$ 9.886,00 (até 40 horas). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), mediante acordo entre as partes. Data de assinatura: 20/05/2020.

Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2020. Objeto: Prestação de serviços de máquinas e caminhões. Credenciado: **EGON RAMISCH – EPP.** Valor: O Credenciado receberá parte do valor por hora trabalhada nos casos em que houver contrapartida do Município, e o valor total nos casos em que o Município pagará o valor integral da hora – R$ 247,15 por hora, perfazendo a monta de R$ 9.886,00 (até 40 horas). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), mediante acordo entre as partes. Data de assinatura: 20/05/2020.

Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2020. Objeto: Prestação de serviços de máquinas e caminhões. Credenciado: **GREEN TERRRAPLENAGEM EIRELI – EPP.** Valor: O Credenciado receberá parte do valor por hora trabalhada nos casos em que houver contrapartida do Município, e o valor total nos casos em que o Município pagará o valor integral da hora – R$ 247,15 por hora, perfazendo a monta de R$ 9.886,00 (até 40 horas). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), mediante acordo entre as partes. Data de assinatura: 20/05/2020.

Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2020. Objeto: Prestação de serviços de máquinas e caminhões. Credenciado: **MARCIANO KAEFER EIRELI – EPP.** Valor: O Credenciado receberá parte do valor por hora trabalhada nos casos em que houver contrapartida do Município, e o valor total nos casos em que o Município pagará o valor integral da hora – R$ 247,15 por hora, perfazendo a monta de R$ 9.886,00 (até 40 horas). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), mediante acordo entre as partes. Data de assinatura: 20/05/2020.

Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2020. Objeto: Prestação de serviços de máquinas e caminhões. Credenciado: **SG TERRAPLANAGEM LTDA – ME.** Valor: O Credenciado receberá parte do valor por hora trabalhada nos casos em que houver contrapartida do Município, e o valor total nos casos em que o Município pagará o valor integral da hora – R$ 247,15 por hora, perfazendo a monta de R$ 9.886,00 (até 40 horas). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), mediante acordo entre as partes. Data de assinatura: 20/05/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:EB2C5656

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 200/2020

SÚMULA CONTRATO Nº200/2020
Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 08.377.462/0001-34
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL MÁRIO DA SILVA COLLARES EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.

Valor Contratual: R$ 342.706,86 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:0C79AE5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando a **contratação de empresa para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP. A data de abertura da presente será dia 08/06/2020, a partir das 9 h** O edital e seus anexos, estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantamaria.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, 25 de maio de 2020.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:67F04C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 052/20 DE 20 DE MAIO DE 2020.

ALTERA AS TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso XXXIX, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Planilha de Cálculo Tarifário apresentada pela Empresa Charqueadas através do Processo 4103/2020

DECRETA:

Art. 1º - O valor da tarifa de transporte coletivo urbano do Município de Nova Santa Rita fica alterado para R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Fica estabelecido o desconto de 50% (cinqüenta por cento) para a tarifa escolar, resultando no valor de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos).

Art. 3° - As novas tarifas serão praticadas a partir de 01 de junho de 2020, inclusive.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (20.05.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7ED40BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3737/2020

APROVA A RESOLUÇÃO 04/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PROGRAMAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANDRÉ DE LACERDA, **Prefeito do Município de Novo Cabrais**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 57, IV da Lei Orgânica, Lei Federal 8142/90 e de mais dispositivos legais em vigor;
DECRETA:
Art. 1º. Fica Aprovada a Resolução nº 04/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Novo Cabrais, que aprova A Programação Municipal da Saúde 2020, estando em conformidade com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cabrais.
Art. 2º. A Resolução nº 04/2020, faz parte deste Decreto para efeitos legais.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 21 dias do mês de Maio de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4878D7EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3738/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.
André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif.: 20.608.0016.2.110. – INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 773
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Cód. Da despesa: 692
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 30.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif.: 20.608.0016.2.110. – INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 772
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif.: 20.122.0002.2.042. – MANUT. DAS ATIV.
Recurso: 0001 – APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 725
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0022.2.126 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 508
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 10.000,00**
Conta:512
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS
Classif: 10.301.002.2.139 – MANUTENÇAO VEICULOS – ESF
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 618
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 10.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 21 dias do mês Maio de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif.: 20.608.0016.2.110. – INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 773
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Cód. Da despesa: 692
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 30.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif.: 20.608.0016.2.110. – INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 772
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif.: 20.122.0002.2.042. – MANUT. DAS ATIV.
Recurso: 0001 – APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 725
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0022.2.126 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 508
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 10.000,00**
Conta:512
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS
Classif: 10.301.002.2.139 – MANUTENÇAO VEICULOS – ESF
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 618
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 10.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 21 dias do mês Maio de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D9A570DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2020
De 17 de março de 2020
André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados que ficam processadas as retificações no Edital de Pregão nº 03/2020 - Tipo Presencial, conforme abaixo:
1 - Fica alterada a redação da tabela constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital, restando modificada a descrição dos itens 100 ao 105, passando estes a vigorar com a seguinte redação:
...
Item
100 RESERVATÓRIO EM POLIETILENO 1000 LITROS
101 RESERVATÓRIO EM POLIETILENO 2000 LITROS
102 RESERVATÓRIO EM POLIETILENO 5000 LITROS
103 RESERVATÓRIO EM POLIETILENO 10000 LITROS
104 RESERVATÓRIO EM POLIETILENO 20000 LITROS
105 RESERVATÓRIO EM POLIETILENO 25000 LITROS ...
3 - Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Pregão nº 03/2020 - Tipo Presencial.
Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 as 12, e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, na Secretaria Municipal de Administração, situada na avenida 28 de dezembro, nº 1.200, centro, CEP 96.545-000, Novo Cabrais - RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, ou ainda pelo e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br, ou no site Oficial do Município: (http://www.novocabrais.rs.gov.br/).

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:59892032

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 080/2020
EMENTA: *Prorroga o prazo disposto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 6.382, de 07 de abril de 2020.*
DATA: 21/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:194065C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 167/2018 – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATADA: CRVR RIO GRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ Nº: 03.505.185/0001-84
OBJETO: DA RERRATIFICAÇÃO
Fica retificada a Cláusula Primeira do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato n° 167/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 167/2018, com base no índice geral de preços do mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, do período de 22 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2020, de acordo com a Cláusula Quarta do contrato ora aditado.
1.2. O CONTRANTE pagará ao CONTRATADO, a partir de 22 de janeiro de 2020, o valor total de até R$1.831.232,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e um mil e duzentos e trinta e dois reais), sendo o valor unitário da tonelada de resíduo sólido urbano de R$ 128,96 (cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), reajustado pelo índice de correção IGP-M do período de 1,0764296.

DATA: 24/04/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:1D781547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 167/2018
CONTRATADA: CRVR RIO GRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ Nº: 03.505.185/0001-84
OBJETO: DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR
Pelo acréscimo de quantitativos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de até R$1.701.160,00 (um milhão, setecentos e um mil e cento e sessenta reais), a partir de 02 de dezembro de 2019, sendo o valor unitário da tonelada de resíduo sólido urbano de R$ 119,80 (cento e dezenove reais e oitenta centavos), perfazendo um aumento de 24,56% (vinte e quatro vírgula cinquenta e seis por cento), do valor total do contrato, com os limites mensais de até:
a) 1500 (um mil e quinhentas) toneladas para os meses de janeiro e fevereiro;
b) 1280 (um mil, duzentos e oitenta) toneladas para os meses de dezembro e março;
c) 1080 (um mil e oitenta) toneladas para os meses de abril a novembro.
DATA: 27/02/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:01C04B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 111/2020

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO N° 100/2020

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e atendendo disposto no item 6.2.4 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 100/2020, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas as inscrições em caráter definitivo da seleção para o cargo relacionado neste edital:

I – Engenheiro Mecânico

II – Não houve a interposição de recurso em face da decisão de homologação preliminar.
III – Os candidatos que tiveram as inscrições homologadas estão aptos à Seleção Pública de análise de currículos.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).

V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 21 de maio de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:DBCF043E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 114/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR *AO PROCESSO SELETIVO N° 100/2020*

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação das inscrições e atendendo ao disposto no item 9.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 100/2020, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar ao cargo relacionado neste edital:

I – Engenheiro Mecânico.
II – Ficam estabelecidos os dias **25 e 26 de maio de 2020** para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
III – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações, na Secretaria de Administração.
IV – A relação discriminada do cômputo em pontuação aos candidatos encontra-se em Anexo Único, parte integrante deste Edital, disponibilizada no site do município.
V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
VI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, em 21 de maio de 2020.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:CC57F007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 112/2020

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO N° 101/2020

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e atendendo disposto no item 6.2.4 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 101/2020, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas as inscrições em caráter definitivo da seleção para o cargo relacionado neste edital:

I – Médico Intervencionista
II – Não houve a interposição de recurso em face da decisão de homologação preliminar.
III – Os candidatos que tiveram as inscrições homologadas estão aptos à Seleção Pública de análise de currículos.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 21 de maio de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:910EC9A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 115/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR *AO PROCESSO SELETIVO N° 101/2020*

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação das inscrições e atendendo ao disposto no item 9.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 101/2020, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar ao cargo relacionado neste edital:

I – Médico Intervencionista
II – Ficam estabelecidos os dias **25 e 26 de maio de 2020** para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
III – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações, na Secretaria de Administração.
IV – A relação discriminada do cômputo em pontuação aos candidatos encontra-se em Anexo Único, parte integrante deste Edital, disponibilizada no site do município.
V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
VI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, em 21 de maio de 2020.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:BA1E3C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05.2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05.2020: Comunicamos a habilitação e classificação de MARI LEDA DA ROCHA SIMÕES para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento. Nada mais.Maiores informações pelos telefones (51)

36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 25 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:05924154

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 070/2020. Objeto: Execução de meio fio de basalto em ruas do Loteamento Industrial V no município de Paraí/RS. Contratada: Odoli Rodrigues Lisboa & Cia LTDA. Valor: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Processo: Tomada de preços nº 01/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:6DBD8DC4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 07/2020. Contratada: Cooperativa Santa Clara Ltda. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de contrato de fornecimento de merenda escolar. Itens: Farinha de milho média para R$ 2,65 e Feijão preto tipo 1 para R$ 5,80 ao quilo. Fundamento Legal: Art. 65, II "d" da Lei 8.666/1993 e parecer jurídico anexo ao processo licitatório.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:9CD31F86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços de n° 05/2020. Objeto: execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, sinalização horizontal, drenagem pluvial, passeio público e acessibilidade da Rua Borges de Medeiros (trecho entre a Rua Reinaldo Cherubini e a Rua Scalabrini), Centro, em Paraí/RS, nos termos do contrato de repasse n° 893234/2019/MDR/CAIXA. Abertura 10/06/2020, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:1ADD6527

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assistente de T.I para atuar junto à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 008/2020 de 22/05/2020, seleção de Assistente de T.I. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 25 de maio de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:6FF5C651

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2156 DE 21 DE MAIO DE 2020

Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Pedras Altas e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID–19).

O Prefeito do Munícipio de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Pedras Altas, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 2.144, e convalidado pela Lei Municipal nº 1.554 de 06 de abril de 2020, pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, declarada pelo Decreto Estadual nº55.128, de 28 de março de 2020, reiterada pelo revogado Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2º As medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do sistema de Distanciamento Social Controlado de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que o instituiu, bem como o Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas, são aplicáveis em todo território do Município de pedras Altas, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse exclusivamente local que vierem a ser determinadas por norma própria.

Art. 3º A Administração Pública Municipal fiscalizará a observância das medidas emergenciais de contenção e enfrentamento à epidemia de Coronavírus (COVID-19), com as seguintes finalidades:

I – contribuir para a segurança sanitária coletiva, por meio do controle dos serviços e das atividades essenciais e não essenciais, durante o período da calamidade pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19);

II – cooperar com o Estado do Rio Grande do Sul e com a União, no que tange às ações de prevenção, contenção do contágio e enfrentamento à epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);

III – fortalecer a estruturação e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, por meio de serviços públicos ou prestadores privados que atuem de forma complementar, para resposta rápida e eficaz à epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);

IV – acompanhar a evolução científica e tecnológica, para prevenção, contenção e enfrentamento da epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);

V – garantir o abastecimento de insumos essenciais à subsistência humana, no território municipal, durante o período de calamidade pública;

VI – garantir mínimos essenciais à manutenção da vida digna aos moradores do Município que, por consequência da calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus (COVID–19), estiverem em situação de vulnerabilidade social;

VII – controlar, sob os aspectos sanitários, as atividades públicas e privadas, bem como a circulação, em todo território do Município;

Art. 4º A fiscalização de que trata este Decreto será exercida pelo Fiscal Sanitário do município, ao qual compete:

I – colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde no controle sanitário, visando à manutenção da segurança da sociedade;

II – comunicar, imediatamente, às Secretarias Municipais de Saúde e da Fazenda, acerca de qualquer irregularidade constatada no desempenho de serviços públicos ou de atividades privadas, que consista em descumprimento das medidas obrigatórias, permanentes ou segmentadas, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul;

III – controlar e fiscalizar a conduta de pessoas jurídicas, em relação ao cumprimento das medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais;

IV – notificar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais, para imediata adequação, concedendo prazo de até 36 (trinta e seis) horas para cessação da irregularidade e cumprimento das medidas emergenciais cabíveis;

V – autuar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais, estabelecendo, as sanções administrativas cabíveis, e concedendo prazo para defesa prévia, na forma da Lei Municipal nº233/2003.

VI – instaurar o processo administrativo sancionador de que trata o inciso V deste artigo, fornecendo às Secretarias Municipais de Saúde e da Fazenda os documentos que forem solicitados;

VII – outras atribuições estabelecidas ou que vierem a ser estabelecidas em leis ou regulamentos.

Parágrafo único.No caso da existência de indícios da prática de crimes por parte da pessoa jurídica, o fato deverá ser comunicado à autoridade policial ou do Ministério Público, para a adoção das medidas cabíveis, nos termos do que determina o art. 27 do Decreto–Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, que instituiu o Código de Processo Penal Brasileiro.

Art. 5º As sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas determinadas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e/ou em normas municipais, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 233/2003, são as seguintes:

I – advertência;

II – multa, no valor de R$ 100,00(cem) reais;

III – suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento;

IV – cassação do alvará de funcionamento da empresa.

§ 1º A sanção de advertência corresponde a uma admoestação, por escrito, ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação ao disposto na legislação aplicável.

§ 2º A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções que venham a ser aplicadas, proporcional ao numero de funcionários e/ou pessoas envolvidas na infração.

§ 3º A sanção de suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento corresponde à interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID–19), estabelecidas na legislação aplicável.

§ 4º A sanção de cassação do alvará de funcionamento do empreendimento corresponde à interdição, até o final da calamidade pública, em razão do reiterado descumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID–19), estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 6º No âmbito do processo administrativo sancionador, deverão ser respeitados os direitos relativos ao contraditório e à ampla defesa ao autuado.

§ 1º O Secretário Municipal de Saúde é a autoridade competente para decidir, após instrução probatória, sobre a aplicação das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das medidas emergenciais determinadas em virtude da calamidade pública.

§ 2º Da decisão do processo administrativo caberá recurso ao Prefeito.

Art. 7º Encerrado o processo administrativo sancionador e havendo imputação de sanção de multa administrativa, o sancionado será intimado para o pagamento do valor no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da cientificação.

Parágrafo único. O não pagamento da multa administrativa no prazo estabelecido no *caput* deste artigo acarretará a inscrição do valor em Dívida Ativa de natureza não tributária e a respectiva cobrança judicial.

Art. 8º O processo administrativo sancionador poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, pela autoridade que emanou a sanção administrativa, nos casos de surgimento de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 9º. Ficam revogados os artigos do 1º ao 19 do Decreto Municipal nº 2.144, de 27 de março de 2020.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assusntos Juridicos

CELSO ACOSTA CAETANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:D5004A8A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Verdes Vales
OBJETO: Combustível E Lubrificante.
VALOR: R$ 983,60 (novecentos e oitenta e três reais, sessenta centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 361/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 22 de Maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:30575E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2020

Contrato: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 03/2020.
Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de serviços de suporte ao banco de dados DB-2, utilizado pelo Sistema SIM na Administração Municipal de Pelotas.
Base Legal: Termo de Dispensa de Licitação 03/2020.
Vigência: 12 (doze) meses contínuos, a partir da sua assinatura.
Valor: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, totalizando R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) no período de vigência contratual.
Contratada: AVMB – Consultoria e Assessoria em Informática Ltda.
Data de assinatura do contrato: 21 de maio de 2020.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:782EBEB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância Melhor/ Programa Criança Feliz – PIM/PCF, e dá outras providencias.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o MEM/007553/2020 – SMS;

Considerando a normatização do Programa Primeira Infância Melhor;

Considerando o disposto nas normas do Programa Criança Feliz;

Considerando a recomendação de articulação dos dois programas feitos pela Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal dos Programa Primeira Infância Melhor/ Programa Criança Feliz – CGM PIM/PCF com a as seguintes competências:

I – Acordar o Plano de Ação Municipal;

II - Tomar decisões quanto às etapas do PIM/PCF e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no PIM/PCF, estratégias para sua implantação/implementação e acompanhamento local;

IV – Aprovar materiais de orientações técnicas, de formação e de educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do município;

VI - Apoiar o Supervisor na realização de ações de educação permanente e formação sobre o Programa e a metodologia das visitas domiciliares;

VII - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa, a partir de propostas da equipe técnica, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores); definição do escopo de prioridades para execução das ações do programa; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 19 de maio de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:8D36B8EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Substitui membros do Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com a Portaria nº 065, de 23 de outubro de 2018, MEM/006968/2020 – SSUI, MEM/007192/2020 – SSP e 401.000022/2020 – SANEP;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Tais Moreno da Silva, matrícula nº 23470, como titular, para substituir o servidor Marco Aurélio da Silva Moraes e o servidor Jean Soares de Brito, matrícula nº 39928, como suplente, para substituir a servidora Karina Goularte, representando a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura – SSUI.

Art. 2º Designar a servidora Patricia Santos Furtado de Mendonça, matrícula nº 40002689, como suplente, para substituir a servidora Marli Piedras, representando o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

Art. 3º Designar o servidor João Luiz Vieira S. L. Gastal, matrícula nº 36030, como titular, para substituir o servidor Marcelo Farias Pinheiro e o servidor Igor Dufau Bretanha, matrícula nº 29772, como suplente, para substituir João Luiz Vieira S. L. Gastal, representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 11 de maio de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:18AD9DDF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.278, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto nº 6.265, de 20 de abril de 2020, o Decreto nº 6.267, de 23 de abril de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto altera os Decretos n.º 6.265, de 20 de abril de 2020, o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, bem como determina a adoção dos protocolos emitidos por meio de Portarias da Secretaria Estadual da Saúde (SES).

CAPÍTULO I
Das Alterações no Decreto n.º 6.265/2020

Art. 2º O art. 8º do Decreto n.º 6.265, de 20 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Sempre que possível, o estagiário deverá ser dispensado das atividades presenciais, seja convertendo essa ausência em recesso ou mediante a designação de atividades por meio remoto, sem prejuízo no pagamento da bolsa-auxílio, observando:

I - os estagiários menores de idade ficam, obrigatoriamente, dispensados das atividades presenciais, de forma temporária, enquanto perdurar a pandemia causada pelo novo coronavírus, sendo aplicável a execução das atividades por meio remoto, desde que haja disponibilidade técnica e condições de supervisão e orientação;
II - fica facultado ao gestor de cada unidade dispensar seus estagiários das atividades presenciais, desde que haja disponibilidade técnica e condições de supervisão e orientação para a execução das atividades por meio remoto;
III - fica facultada à Administração Pública, nesse período de dispensa das atividades presenciais, a antecipação do recesso remunerado aos estagiários, bem como a designação por ofício de recesso àqueles que já fazem jus ao período integral ou proporcional.
IV - na hipótese de atividade por meio remoto devem ser observadas a mesma carga horária e atividades previstas no termo de compromisso de estágio;
V - fica facultado ao gestor de cada unidade, para cumprimento das atividades de forma presencial, a designação de revezamento ou redução temporária da carga horária do estágio, devendo ser assegurado controles de higiene, distanciamento e fornecimento de equipamentos de proteção individual, quando necessário.

CAPÍTULO II
Das Alterações no Decreto n.º 6.267/2020

Art. 3º Fica incluso no Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, o art. 10-A, com a seguinte redação:

Art. 10-A Fica permitido o funcionamento da área administrativa dos estabelecimentos educacionais privados e das Universidades situadas no município de Pelotas, observando-se os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado.

Art. 4º Fica incluso no Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, o art. 61-A, com a seguinte redação:

Art. 61-A Fica determinado a todos os hotéis, pousadas e assemelhados, situados no município de Pelotas, que comuniquem à Vigilância em Saúde, a chegada de pessoa de fora do Estado do Rio Grande do Sul, ou oriunda de município gaúcho, cuja bandeira determine protocolos mais gravosos do que os adotados pelo município de Pelotas.

Parágrafo único. A disposição contida no *caput*, aplica-se às imobiliárias e a administração de condomínios no que se refere a locações de imóveis por pessoas de fora do município.

Art. 5º O art. 12-A do Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12-A Fica vedada em todas as atividades, inclusive as vinculadas à Administração Pública direta e indireta, a utilização de mão de obra de fora do Estado do Rio Grande do Sul, assim como de municípios que possuam bandeira com protocolos mais gravosos do que a do município de Pelotas.

§ 1º Fica impedida a vinda de mão de obra de fora do Estado do Rio Grande do Sul para atuar ou residir no município de Pelotas, independentemente do segmento a que pertença a empresa.

§ 2º A vedação contida neste artigo não se aplica aos profissionais da área da saúde, os quais devem observar os protocolos de testagem e quarentena estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde ao chegarem no município de Pelotas.

Art. 6º O inciso I, do art. 19, do Decreto n.º 6.267, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - horário de funcionamento: das 10h às 18h, de segunda a sábado, exceto no que se refere a ferragens e lojas que comercializem materiais para a construção civil, cujo horário será das 8h30min às 16h30min, com tele-entrega permitida em qualquer dia e horário. (NR)

Art. 7º O inciso I, do art. 26-A, do Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
I - funcionamento e atendimento ao público, de segunda a sábado, entre 12h e 20h, exceto no que se refere à praça de alimentação, cuja atividade poderá ter início às 11h. (NR)

Art. 8º O inciso XI, do art. 26-A, do Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

XI - permissão de ingresso de uma pessoa adulta e um menor de idade por família, devendo ambos não apresentarem sintomas visíveis de anomalia ou alteração respiratória e febre. (NR)

Art. 9º O inciso I, do art. 26-B, do Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - funcionamento e atendimento ao público entre 10h e 18h, de segunda a sábado;

Art. 10 O art. 46 do Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 Ficam suspensos os prazos de sindicâncias, dos processos administrativos disciplinares, dos inquéritos administrativos, bem como os prazos para interposição de reclamações, recursos administrativos, dos processos e recursos tributários no âmbito municipal, admitindo-se o prosseguimento de sessões de processos licitatórios, chamamento ou credenciamento público, desde atendidos os devidos protocolos de distanciamento social controlado e de higiene.

Parágrafo único. Fica retomado o prazo para interposição de recursos administrativos em processos licitatórios, chamamentos públicos e credenciamentos, desde que sejam disponibilizados meios eletrônicos para interposição dos recursos e vista dos autos dos processos, àqueles participantes que estejam impossibilitados ou impedidos de comparecer presencialmente ao local da sessão. (NR)

Art. 11 O art. 47 do Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 Os convênios, as parcerias e os instrumentos congêneres firmados pela administração pública municipal, na condição de proponente, ficam com sua vigência prorrogada até o dia primeiro de julho, salvo manifestação contrária por parte do Secretário responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como os contratos temporários, na medida da necessidade do Poder Público. (NR)

Art. 12 O parágrafo único do art. 63 do Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A fiscalização do cumprimento das medidas elencadas no presente, bem como da legislação pertinente, caberá aos fiscais da Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana, Secretaria de Qualidade Ambiental, à Vigilância Sanitária e à Guarda Municipal, em face ao Poder de Polícia da Administração Pública. (NR)

CAPÍTULO III
Dos Protocolos da SES

Art. 13 Os protocolos emitidos por meio de Portarias da Secretaria Estadual da Saúde (SES) são de observância obrigatória pelas diversas atividades e serviços prestados no âmbito do município de Pelotas, desde que a disposição contida nos decretos municipais não seja mais gravosa.

Parágrafo único. Os protocolos referidos no *caput* poderão ser obtidos no seguinte site: https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses, sendo inescusável o desconhecimento das informações para todos os efeitos, inclusive os de fiscalização e aplicação de penalidades.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de maio de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:EB1BA7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO -007//2020- SMS

Nº Processo: CONTRATO 007/2020. publicado em 22/052020, onde lia-sePrazo: 12 meses, leia-s Prazo de 16 meses.

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:200AB7FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO; TERMO DE VISITA E CAPACIDADE TÉCNICA. O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 09 de junho de 2020, as 9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 05/2020, contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 22 de maio de 2020,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:1BF1DFE1

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 92/2020 Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Ledur Eng. e Construções Eireli
Licitação; Modalidade; Tomada de Preços nº 03/2020
Objeto; construção de três pontes concreto armado Pré moldado.
Valor do contratual; R$ 464.392,58 (quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência contratual; 90 dias

Pinhal RS 22 de maio de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:2CADA59E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **04/06/2020** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 17/2020** referente a **AQUISIÇÃO DE TRATOR, GRADE ARADORA, GRADE NIVELADORA, ROÇADEIRA HIDRAULICA – CONVÊNIO 889983/2019/MAPA/PLATAFORMA+BRASIL.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 22 de maio de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:5B389E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **13:00** horas do dia **04/06/2020** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 18/2020** referente a **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E PLANTADEIRA HIDRÁULICA – CONVÊNIO Nº 892328/2019/MAPA/PLATAFORMA+BRASIL.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 22 de maio de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:C5FC50FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1030/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 1030/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INC. I, ART. 24, LEI Nº 8.666/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE, MICRODRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
INÍCIO: 19/05/2020 - **TÉRMINO**: 16/08/2020 – **VALOR**: R$ 9.3600,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
CONTRATADA: KATCINSKI ENGENHARIA LTDA **CNPJ** n° 28.289.861/0001-50
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

Piratini, 21 de maio de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES
Pres. C.J.L.

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:3AB8D55A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020- Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **Artefatos de concreto**, os quais, serão utilizados pela da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 10h 00min do dia 04/06/2020. LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 22 de maio de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:33B95C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/20 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônicon°10/2020, Tipo Menor Preço**. A sessão pública será realizada no**sitewww.bll.org.br**.

Objeto: Contratação de serviços de instalação, implantação e manutenção de uma solução composta por sistemas/módulos de informática (softwares), para gerenciamento e administração de setores internos da municipalidade, denominados de sistema desktop para uso externo e disponibilização de serviços e informações na internet para pessoas físicas e jurídicas denominados sistemas web, conforme edital.

Dia 18/06/2020, às 9h30min. Copia do edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.bre pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:14982711

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº317/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a portaria 342/2019 que passa a ter a seguinte redação: **DESIGNA,** os Servidores abaixo relacionados, respectivamente, para atuarem como Fiscal dos contratos das Secretarias.

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria
2829-0	KATIA RODRIGUES PEDROSO	TÉC. INFORMÁTICA	ADM
2850-9	MATHEUS FERREIRA DE CASTRO	TOPÓGRAFO	OBRAS
3203-4	JAIRO DE OLIVEIRA LINHARES	ENFERMEIRO	SAÚDE
699-8	JULIO CESAR R. FARIAS	TEC. AGRÍCOLA	AGRICULTURA
1061-8	CASSIANO MELO DE FREITAS	OPERÁRIO	EDUCAÇÃO
29-9	MARCO TADEU G. FIGUEIREDO	AGENTE ADM AUX.	FAZENDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE MAIO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6C04E402

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CONVITE

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, por meio de seu Presidente, vereador Luiz Itacir Soares, CONVIDA para Audiência Pública, de "Demonstração e Avaliação de Cumprimentos das Metas Fiscais", referente ao primeiro quadrimestre de 2020, no Plenário João Goulart do Legislativo Municipal, a partir das 9 (nove) horas do dia 28 de maio de 2020, de acordo com o §4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sant'Ana do Livramento, 20 de maio de 2020.

VEREADOR LUIZ ITACIR SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:1C933C46

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores, para a realização de uma Sessão Extraordinária, às 11:30hs do dia 27 de maio de 2020 (quarta-feira), para apreciação dos seguintes projetos:

Projeto de Lei nº	Assunto
34	Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.
35	Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 302.010.00 - SMO.
36	Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 45.000.00 - SMSU.
38	Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 200.000,00 - SMS.
39	Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 500.000,00 - SMS.

Câmara Municipal, 22 de maio de 2020.

VEREADOR ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:EE6D3B2A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de borracharia, balanceamento, geometria, montagem e desmontagem de pneus para veículos pertencentes ao DAE.
ABERTURA: 05/06/2020
HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala da Seção de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, www.daelivramento.rs.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 18 de maio de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:B75CC154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.594, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo ap seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para o cargo a seguir:

I –Geólogo – 01 vaga;

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 21 de maio de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se
e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:F9C2C7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.062, DE 22 DE MAIO 2020.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º- O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, baseada no índice de 2,40% (variação do IPCA), é fixado em R$ 53,18 (Cinquenta e três reais e dezoito centavos), retroativo a 1º de Maio de 2020, de conformidade com a Lei nº 7.593 de 21 de maio de 2020.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de maio de 2020.

Sant'Ana do Livramento, 22 de maio de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:C35FDA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SANTANA DO LIVRAMENTO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL e o LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ, para os fins que especifico

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa nº 858 – Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL e de outro a Organização da Sociedade Civil doravante denominada simplesmente LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ, inscrita no CNPJ sob o nº 84.422.653/0001-72, com sede na Rua Moisés Viana, nº 490 – Centro, nesta Cidade, representado por sua Diretora Presidente Srª. Lucia Freitas Marques, CPF sob o nº 352.331.680-49, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado, sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a previsão de repasse do valor complementar de R$ 10.000,00 (dez mil reais) repassado pelo MUNICÍPIO ao LAR DA INFÂNCIA que será utilizado para ressarcir as despesas comprovadamente assumidas pela entidade, em razão das medidas adotadas no período de proteção e enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores repassados serão oriundos da seguinte fonte de recurso:

Recurso Fonte: Livre
Projeto/Atividade: 12.02.08.244.218.4139
Recursos Orçamentários: Livre
Natureza da Despesa: 3335043 Cod. 84106-4
Dotação Orçamentária

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam os partícipes as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração anteriormente firmado.

E, por estarem certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se ambas as partes ao fiel cumprimento do presente termo aditivo.

Sant'Ana do Livramento, 13 de Maio de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Lar da Infância Daniel Albornoz
LÚCIA FREITAS MARQUES
Diretora Presidente

ANGÉLICA CONTREIRA DE ÁVILA
Secretária Municipal De Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:7A795DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

O Município de Santiago torna público os seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2020: Objeto: Aquisição de balcão de atendimento e armário aéreo para a Farmácia Básica Municipal. Valor R$ 4.030,00.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/05/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D7953499

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 13/2020 que tem como objeto o Registro de Preços de Desinsetização, desratização e limpeza de caixas de água, apresentando como empresa vencedora Adriane Kotowski e Cia Ltda no item 01 (desinsetização e desratização) pelo valor de R$ 0,80 por metro quadrado e item 02 (limpeza de caixa de água) pelo valor de R$ 0,14 por litro.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:7B32C103

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 160/2020 DA TOMADA DE PREÇO 004/2020

Extrato do Contrato 160/2020 da Tomada de Preço 004/2020 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de instalação do Sistema de esgotamento sanitário (Fossas Sépticas) no perímetro urbano do município de Santo Ângelo, tendo como empresa contratada PROJETA CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor de R$ 284.004,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatro reais) tendo como prazo de execução 240 dias a contar da Ordem de Serviço.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:A9D0EA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/SMAD/2020

De 22 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 22.05.2020, a Portaria de nomeação nº 540/SMAd/2020, que nomeou **JACQUELINE PICCOLI KORB** para o cargo efetivo de Enfermeira, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pela candidata requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 22 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:E37B2CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/SMAD/2020

De 22 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a perícia médica realizada pela Junta Médica Municipal e em conformidade com o que leciona o art. 24 e seus parágrafos da Lei nº 1.256/90 - Regime Jurídico dos Servidores, determina a **READAPTAÇÃO** do(a) servidor(a) **João Toniasso**, matrícula nº 1045-6 titular do cargo de OPERÁRIO, padrão 03, para o cargo de PORTEIRO, padrão 03, a contar de **20 de maio de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 22 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:9F0FCE89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 29/SMAD/2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XI do Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do Art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020 que "declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde que regulamente e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou Decreto nº 55.115, de 12 de março de 2020 e o Decreto nº 55.118, de 16 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contagio do vírus, no âmbito estadual;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO os Decretos números: 3.893 de 17 de março de 2020; 3.896 de 20 março de 2020; 3.897 de 20 de março de 2020; 3.898 de 23 março de 2020; e 3.899 de 25 de março de 2020.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.256, de 05 de julho de 1990, Art. 7 IV, dispõem sobre os requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.899 de 25 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas complementares de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da administração municipal;
CONSIDERANDO os exames solicitados no Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018 para a perícia admissional de ingresso no serviço público deste Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 1.256, de 05 de julho de 1990, Art. 14, § 4º, que dispõe sobre a inspeção médica e psicológica oficial dos candidatos convocados;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.906 de 16 de abril de 2020, o qual dispõe sobre a reiteração da declaração de estado de calamidade pública e do retorno gradual das atividades econômicas do Município;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.909 de 12 maio de 2020, o qual dispõe sobre a alteração do art. 32, do Decreto nº 3.906 de 16 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o art. 32, § 1º, do Decreto nº 3.909 de 12 maio de 2020, resolve CONVOCAR os candidatos constantes no Edital nº 23/SMAd/2020 (que se enquadrem nas atividades consideradas

essenciais e que não estejam com as atividades suspensas) para preenchimento de vaga, visando à nomeação e à posse no cargo.
Edital nº 23/SMAd/2020: cargo de Atendente de Farmácia, classificação nº 34; cargo de Farmacêutico, classificação nº 02; cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, classificação nº 01 e 02; cargo de Motorista, classificação nº 03 e 04 e cargo de Técnico de Radiologia, classificação nº 01 e 02.

Resolve CONVOCAR para dar posse e/ou exercício aos candidatos constantes no Edital nº 15/SMAd/2020, desde que tenham concluído e sido considerados aptos a todas as etapas, tendo em vista o que dispõe art. 32, §2º do Decreto nº 3.909 de 12 maio de 2020.
Resolve CONVOCAR para dar posse e/ou exercício ao(s) candidato(s) constante(s) no Edital nº 17/SMAd/2020, cargo de Fiscal Tributário Nível I, classificação nº 01; cargo de Operário, classificação nº 03.
Resolve CONVOCAR para dar posse e/ou exercício ao(s) candidato(s) constante(s) nos Edital nº 21/SMAd/2020, cargo de Operário, classificações nº 06, 07 e 08.
CONSIDERANDO a autorização no art. 32, §3º, do Decreto nº 3.909 de 12 maio de 2020, resolve dar continuidade às etapas classificatórias e eliminatórias, a fim de deixar tudo concluído para os nomeados tomarem posse após a revogação da suspensão dos prazos e retorno gradual das atividades, conforme art. 32, inciso IV do Decreto de nº 3.906 de 16 de abril de 2020.
Resolve CONVOCAR para o exame médico complementar os candidatos constantes nos Editais:
Nº 18/SMAd/2020, cargo de Servente, classificação nº 64; cargo de Professor de ensino fundamental – anos iniciais, classificação nº 52; cargo de Cirurgião Dentista, classificação nº 03.
Nº 21/SMAd/2020, cargo de Operário, classificação nº 09; cargo de Eletricista, classificação nº 01; cargo de Monitor Escolar para Educação Infantil, classificação nº 21;
Resolve CONVOCAR para a avaliação psicológica os candidatos constantes nos Editais:
Nº 18/SMAd/2020, cargo de Professor de Matemática, classificação nº 10; cargo de Professor de Educação Física, classificação nº 02 e 03; cargo de Auxiliar de Secretaria, classificação nº 09; cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, classificações nº 47, 48, 49, 50; cargo de Professor de Ciências, classificação nº 03.
Nº 21/SMAd/2020, cargo de Engenheiro Florestal, classificação nº 01; cargo de Cirurgião Dentista-ESF, classificação nº 02; cargo de Químico, classificação nº 01; cargo de Técnico Ambiental, classificação nº 01, cargo de Motorista, classificações nº 01 e 02; cargo de Monitor Escolar para Educação Infantil, classificação nº 22.

Fica definido, em relação a datas e horários que serão executadas as avaliações médica complementares e avaliação psicológica serão agendadas em dias alternados e com número reduzidos de participantes, no intuito de evitar aglomerações de pessoas e buscar ofertar medidas de segurança. Já no tocante, aos agendamentos serão informados via contato telefônico e/ou e-mail aos candidatos, os quais constam em cadastro.
Os prazos só correm para quem foi chamado a tomar posse e exercício. Quanto aos demais, inclusive os que foram chamados neste Edital apenas para realizar os exames médicos complementares e os psicológicos, os prazos de posse/exercício permanecem suspensos.
Ficam inalteradas as demais suspensões constantes no Edital nº 25/SMAd/2020, exceto as convocações realizadas nos Editais nº 26/SMAd/2020, 27/SMAd/2020.
Ficam inalterados os resultados das etapas já concluídas pelos candidatos, os quais, apenas se considerados inaptos em uma das etapas, têm a fluência e contagem do prazo correndo normalmente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:DA268A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 30/SMAD/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Atendente de Farmácia (Classificação 34 – com base na porcentagem reservada para portadores de deficiência, contido no item 3.1 do Edital nº 42/SMAd/2019, publicado em 14/06/2019 e em acordo com o Art. 24, inc. XIV e Art. 37, inc. VIII da CF)
34- Janete Oliveira da Silva

Categoria funcional – Farmacêutico (Classificação 02)
02- Thiago Osorio Zborowski

Categoria funcional – Médico Clínico Geral Plantonista (Classificação 01 a 02)
01- Leandro Sfreddo Russi
02- Osmany Rodriguez Frometa

Categoria funcional – Motorista (Classificação 03 a 04)
03- Edson de Oliveira Pires
04- Roberto Luiz Pauczinski

Categoria funcional – Técnico em Radiologia (Classificação 01 a 02)
01- Daniele Correa Monteiro Benites
02- Marcos da Silva Lima

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **26, 27 E 28 DE MAIO DE 2020**, no horário das 13h às 16h, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **03 DE JUNHO DE 2020**, às 13h, na Secretaria de Administração, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 20 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:E8C78D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 31/SMAD/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Enfermeira (Classificação 08)
08- Camila Simon

Categoria funcional – Operário (Classificação 10)
10- Gilson Silva Jardim

Categoria funcional – Intérprete de Libras (Classificação 01)
01- Dione Luis Trindade da Silva

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **27, 28 E 29 DE MAIO DE 2020**, no horário das 13h às 16horas, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **04 DE JUNHO DE 2020**, às 13h, na Secretaria de Administração, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 22 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:7AF5BC5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2020

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 22/05/2020, à servidora BELMIRA GOMES DOS SANTOS, CPF 300.465.640-04, matrícula 3336, cargo de Professor - área 1 - anos iniciais, nível Especial Magistério, classe G, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.780,69 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 22/05/2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:C9EF8BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se novamente aberto o Pregão Eletrônico nº.008/2020, do tipo menor preço, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS **para prestação de serviços de corte de grama e capina mecânica nos pátios e passeios públicos das Escolas Municipais, CAEE e Prédio da Alimentação Escolar**, **neste Município.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 08/06/2020 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de maio de 2020.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:F7D977C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.038/2020 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de material de expediente e escolar para manutenção dos serviços vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 09/06/2020 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de maio de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:054F50B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.042/2020 visando a contratação de laboratório para realização de 500 (quinhentos) Testes de Covid-19 através da metodologia PCR, devido a Pandemia do Coronavírus, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com o solicitado no Memorando nº.454/20 e Pedido 2020/706, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde. Diante da solicitação, a Procuradoria Geral do Município através do Memorando n.º0861/20-PGM, indicou a contratação através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Desta forma, homologo e adjudico o objeto deste processo à empresa HEMO CORD CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 07.403.717/0001-23 ao valor unitário por Teste Covid-19 de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) totalizando R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 22 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:EA891788

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 20/2020 (Processo Administrativo nº 69/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de tecidos, aviamentos e outros destinados às atividades coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas**

vencedoras, itens e preço unitário: MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS (CNPJ nº 35.454.993/0001-56): Item 4(R$ 53,00), Item 5(R$ 0,40), Item 6(R$ 10,99), Item 7(R$ 1,15), Item 10(R$ 16,25), Item 14(R$ 21,90), Item 15(R$ 27,90), Item 17(R$ 19,90), Item 18(R$ 5,45), Item 19(R$ 5,45), Item 20(R$ 5,45), Item 21(R$ 10,89), Item 22(R$ 14,85), Item 24(R$ 19,90), Item 25(R$ 19,40), Item 26(R$ 26,50), Item 27(R$ 39,90), N. T. LUIZE - EPP (CNPJ nº 93.577.427/0001-38): Item 1(R$ 9,50), Item 2(R$ 4,30), Item 8(R$ 49,90), Item 9(R$ 22,00), Item 11(R$ 12,40), Item 12(R$ 22,00), Item 13(R$ 22,00), Item 23(R$ 14,50), Item 28(R$ 11,60), Item 30(R$ 8,90), Item 31(R$ 11,50), Item 32(R$ 19,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 22 de maio de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:85E50564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 61/2020 (Processo Administrativo nº 126/2020). **Objeto:** Contratação para execução de Reforma de Caixas Coletoras Pluviais na Rua Tiradentes, incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários a realização de intervenções necessárias no local para correta captação de águas pluviais. Fiscal Administrativo: Titular: Magdieli Antonow - Suplente: Gilberto Chaves de Oliveira Fiscal Técnico: Titular: Eng. Civil Daniel K. Pandolfo CREA/RS 216.341 - Suplente: Arq. Thaís Cristine Schulz CAU/BR A60.482-8 Comissão de Recebimento: Eng. Civil Daniel K. Pandolfo CREA/RS 216.341 / Vinicius Fruhling dos Santos/ Faustino Ladislau Kovalski. **EMPRESA:** CAPITULINO CAMARGO & CIA LTDA - ME, (CNPJ nº 06.745.734/0001-86): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 3.677,78. **Base Legal:** Art. 24, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 22 de maio de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:2A9C1701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2017

Aditivo 003 – Prorrogação de Prazo - Contrato Nº: 087/2017. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP. Valor.....: R$ 26.612,64 (vinte e seis mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos). Vigência.....: Início: 22/05/2020. Término: 22/05/2021. Licitação.....: Pregão Presencial n° 040/2017, de 03/05/2017 (Processo Administrativo nº 080/2017). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/71-597. Objeto.....: Contratação para a prestação de serviços de alarme monitorado eletrônico, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados para os prédios das Unidades Básicas de Saúde (I – Zona Norte-Novo Milênio, II - Zona Sul, III - Zona Leste e V - Zona Oeste), incluindo o fornecimento e instalação de todos os equipamentos e materiais pertinentes e necessários, em regime de comodato; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; suporte técnico e infraestrutura necessária; rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; dispor de Central de Atendimento, no perímetro urbano do Município, sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. Prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, conforme previsão contratual constante no item 7 (sete) do Contrato e nos termos do Memorando Interno nº 140/2020/SMS, requerimento da empresa através do protocolo nº 1155/2020, de 13/05/2020, manifestação da Secretária de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:5C3AA92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, torna público, a **REVOGAÇÃO**, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, do Dispensa de Licitação nº 58/2020 (Processo Administrativo nº 123/2020), destinado à aquisição de materiais (termômetros digitais infravermelho laser) a serem utilizados pelos profissionais da saúde, no enfrentamento ao COVID-19.

Santo Augusto-RS, 22/05/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:155E410A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

Extrato do Contrato Nº: 060/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MASTTER KILL SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. Valor.....: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Vigência.....: Início: 22/05/2020. Término: 22/08/2020. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 064/2020, de 21 de maio de 2020 (Processo Administrativo nº 133/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/71-713. Objeto.....: Contratação de empresa especializada em sanitização de ambientes externos para desinfecção de vias urbanas em pontos estratégicos que apresentam maior circulação de pessoas, a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, como medida de prevenção ao COVID-19.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D326F778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 32/2020 (Processo Administrativo nº 124/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de brinquedos e materiais pedagógicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC e escolas da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465) e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 22/05/2020, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 05/06/2020, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 22/05/2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:AE7264E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 65/2020 (Processo Administrativo nº 134/2020). **Objeto:** Contratação da Instituição de Acolhimento Lar Bom Pastor de Ivagacy e Escola Profissional para acolhimento institucional dos menores F.A.D.S e E.S.D.S, consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 123/5.20.0000010-5, da Comarca de Santo Augusto-RS. **EMPRESA:** LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, (CNPJ nº 87.685.616/0001-21): Item: 1. **Valor Total:** R$ 12.300,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 22 de maio de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:C8F2C9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 33/2020 (Processo Administrativo nº 129/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de materiais esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465) e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 22/05/2020, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 09/06/2020, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 22/05/2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:91747C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2018

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CLAITON FABIANO PIRES & CIA. LTDA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 06/2018
CNPJ: 02.171.558/0001-65
OBJETO: Contratação de empresa especializada no controle de pragas e todos os tipos de roedores e insetos (desinsetização e desratização), através da adoção de medidas corretivas e preventivas, nas áreas de apoio, todas as unidades de internação, ambulatórios, pátio, guaritas, elevadores, corredores, escadarias, área de manutenção e rede de ralos e esgotos e limpezas das caixas d'agua da Fundação Hospital Centenário.
DO PRAZO: Fica a partir de 21 de maio de 2020 prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo estabelecido no contrato.
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:067B0065

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO

Contratante: Fundação Hospital Centenário
Contratado: NOVO SISTEMA LTDA.
Processo nº 154/2020
Dispensa de Licitação nº 142/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de desenvolvimento, locação, cessão de direito de uso, suporte operacional do software em folha de pagamento, abrangendo treinamento dos operadores, atendimento de consultas através de telefone ou ainda a contratada poderá dirigir-se até a sede da contratante ou vice e versa.
DOS DADOS DA CONTRATADA
Analisando a minuta contratual, verificamos que constou, por equívoco, CNPJ diverso da contratada. Desse modo, retifica-se o preambulo da minuta contratual, o qual passa a constar com a seguinte redação:
"*A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, bairro Fião, CEP 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o nº 92.931.245/0001-50, neste ato representada pelo Vice-Presidente Administrativo, Sr. Antonio Begnini dos Santos, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NOVO SISTEMA LTDA., com sede e foro na Rua Garibaldi nº 71, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, CEP 80.010-160, inscrita no CNPJ sob o* ***nº 05.000.503/0001-80****, por seu Representante Legal, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, Dispensa de Licitação baseado no Artigo 24, II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:"*

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:B2F1034C

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2019 – SRP – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E /OU MATERIAL PERMANENTE CONTRATOS 4015 E 4017.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0019/2019 – SRP Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares e/ou Material Permanente**, destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

ANDRÉIA LORENZI ME
CNPJ: 17.189.700/0001-79

Lote 19 – **Descrição/apresentação:** Carro de Curativos **Marca:** ALFRS **Unidade:** unidade; **Quantidade máxima:** 8 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 525,000/unidade.
Lote 21 – **Descrição/apresentação:** Biombo. **Marca:** ALFRS. **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 10 unidades/ano; **Valor unitário:** R$230,000 /unidade.

Lote 22 – **Descrição/apresentação:** Suporte de Hamper. **Marca:** ALFRS. **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 6 unidades/ano; **Valor unitário:** R$210,000 /unidade
Lote 23 – **Descrição/apresentação:** Mesa de cabeceira com Mesa de refeição acoplada. **Marca:** ALFRS. **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 20 unidades/ano; **Valor unitário:** R$429,800 /unidade
Lote 24 – **Descrição/apresentação:** Escada - dois degraus **Marca:** ALFRS. **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 28 unidades/ano; **Valor unitário:** R$110,000 /unidade
Lote 25 – **Descrição/apresentação:** Poltrona Hospitalar. **Marca:** ALFRS. **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 10 unidades/ano; **Valor unitário:** R$590,000 /unidade
Lote 27 – **Descrição/apresentação:** Suporte de Soro. **Marca:** ALFRS. **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R$200,000 /unidade. Conforme contrato nº 4017/2019 o valor global é R$31.336,00 e o prazo de garantia é 24 meses.

ALCI N. BECKER & CIA LTDA
CNPJ: 07.052.779/0001-38

Lote 26 – **Descrição/apresentação:** Armário. **Marca:** RUSTIKA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 7 unidades/ano; **Valor unitário:** R$565,000/unidade.
Lote 32 – **Descrição/apresentação:** Bebedouro Purificador Refrigerado **Marca:** LIBEL **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 5 unidades/ano; **Valor unitário:** R$619,000/unidade. Conforme contrato nº 4015/2019 o valor global é R$7.050,000 e a garantia é 24 meses. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:98AC5A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.566, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a realização de horas-extras, mediante acréscimo na tabela prevista no Decreto nº 9.447/20.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

Considerando o Decreto nº 9.447/2020, que dispõe sobre os limites para realização de horas extras nas Secretarias Municipais, e prevê aumento quantitativo de horas mediante justificativa;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizado acrescentar o total de 13700 (treze mil e setecentas horas) de serviço extraordinário, conforme limites de acréscimo de quantitativos estabelecidos por Secretarias, para o ano de 2020.

Secretarias	Acréscimo
SEMSAD	8900
SDS	2600
SEMURB	1.100
SEDETTEC	1.100
Totais	13.700

Art. 2º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias das Secretarias mencionadas no art.1º.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:7B1652DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.570, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Estabelece Normas e Medidas de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) para Academias de Ginástica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º do Decreto 9.482, de 20 de março de 2020, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação às Academias de Ginástica:

I – O estabelecimento deverá operar com o limite de 25% da lotação máxima prevista no Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI;

II – O acesso ao estabelecimento será permitido somente aos clientes com agendamento prévio, respeitada a capacidade prevista no item anterior, providos de máscara e toalha, devendo ser executada a aplicação de álcool (gel ou líquido) nas mãos dos clientes que acessarem estabelecimento. A máscara poderá ser cirúrgica (descartável) ou de tecido (reutilizável). A obrigatoriedade do uso aplica-se também aos trabalhadores, que não estarão isentos em caso de uso do protetor facial de acrílico ou material similar;

III – Ficam suspensas as aulas coletivas, com exceção do atendimento realizado a cohabitantes, por ambiente, respeitado o teto de ocupação previsto no item I;

IV - os estabelecimentos que possuem estacionamento com cancelas para emissão de tickets devem higienizar com frequência os botões destes dispositivos, ou, preferencialmente, realizar a liberação automática do ticket sem contato com a máquina;

V – Ao acessarem o estabelecimento, cada cliente deverá receber um borrifador com álcool líquido setenta por cento, acompanhado de pano ou papel toalha, para que o mesmo proceda a limpeza da estrutura ou aparelho após a utilização. A cada troca de turno/horário, o estabelecimento também deverá providenciar a limpeza de todas as estruturas ou aparelhos utilizados pelos clientes. A higienização deverá ser executada com pano descartável, respeitando seu tempo de uso conforme fabricante ou realizando a sua troca a cada 2 horas de uso. O uso de papel toalha também será permitido, devendo ser descartado após o uso;

VI – Deverá ser instalada barreira física para limpeza dos calçados, com tapete ou capacho sanitizante higiênico, tipo pedilúvio, onde deverá ser adicionada água sanitária, quaternário de amônia, solução de hipoclorito diluído em água ou qualquer solução desinfectante capaz de eliminar o vírus;

VII – Deverá ser mantido à disposição, na entrada do estabelecimento e em locais de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para utilização dos clientes e funcionários do local;

VIII – Manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

IX – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

X – Não é permitida a utilização de chuveiros e vestiários;

XI - Desativar todos os bebedouros de água, tanto de jato inclinado, como de dispensadores, devendo cada cliente dispor de seu recipiente para armazenamento de água;

XII - monitorar diariamente a saúde dos funcionários, realizando busca ativa em todos os turnos de trabalho, inclusive em trabalhadores terceirizados, visitantes, prestadores de serviço com sintomas compatíveis de síndrome gripal (febre, tosse, coriza, dor de garganta e dificuldade respiratória) bem como identificar contato domiciliar ou não, com casos suspeitos ou confirmados da doença, devendo notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e confirmados de COVID-19 à Vigilância em Saúde do Município;

XIII - observar o distanciamento de, no mínimo, 2m (dois metros) entre os funcionários e clientes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, para evitar contaminação e transmissão do COVID-19, bem como, fica vedada a reutilização de EPIs que não estiverem devidamente higienizados;

XIV – fixar as normas descritas acima em local visível aos funcionários e ao público.

Art. 2º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de maio de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:753EE22F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE JARDINS E ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL E SERVIÇOS SELECIONADOS.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de manutenção de jardins e áreas com cobertura vegetal e serviços relacionados, complementares e afins, com fornecimento de material e mão de obra com **equipes volantes e 02 (dois) postos fixos,** em áreas de domínio público, pertencentes a esta Autarquia. **CNPJ N° 11.099.063/0001-00. FORNECEDOR: QUALY SERVIÇOS GERAIS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:793BDC3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2020**– contratação de empresa para prestação de serviços médicos ESFs e Pronto Atendimento, Sec. Mun. de Saúde. Devendo a empresa realizar cadastro para participar do certame até dia 03 de junho de 2020 as 11hrs. Sendo a abertura dia 09 de junho de 2020 as 09:00 hrs. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035, das 07h às 12:00h, fone: (55) 3363.2100 ou pmlicita@viacom.com.br , 22 de maio de 2020.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:63F9F4A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0501/2020, 21 DE MAIO DE 2020.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE, do servidor **JOSÉ CLAUDIO GOULART**, matrícula 307, detentor do cargo efetivo de operador de mesa, o gozo de férias concedida pela Portaria DP n° 0473 de 08/05/20, a contar de 18.05.2020, restanto 25 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração
Em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AF8CC708

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da **SINARSUL SINALIZAÇÕES DE SUL LTDA,** CNPJ sob nº 23. 015.204/0001-00, para prestação de serviço de "Pintura para demarcação e sinalização das vias públicas" por m², no valor

estimadode R$ **17.550,00**pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de início de serviço.

São Pedro do Sul, 21 de maio de 2020.

ZIANIA MARIA BOLSAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E7319E93

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da **RECITIRES COMERCIO E RECICLAGEM DE BORRACHAS,** CNPJ sob nº 27.690.895/0001-90, para prestação de serviço de "*Transporte e destinação final de pneus inservíveis e borrachas automotivas"*para recolhimento no Ecoponto Municipal. Sem ônus ao município, A vigência será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início de serviço.

São Pedro do Sul, 22 de maio de 2020.

ZIANIA MARIA BOLSAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6A419B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade Tomada de Preços Nº 02/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com objetivo de contratação de empresa para construção de passagem coberta da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Marcolin, no município de São Valentim do Sul, RS. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 10 de junho de 2020, às 9:00hs, na sede do Município. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, pelo fone (54) 3472 – 2010, ou pelo endereço eletrônico www.saovalentimdosul.rs.gov.br.

São Valentim do Sul – RS, 25 de maio de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:C3BE7211

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
COMUNICADO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS comunicam que a Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2020, dos Poderes Legislativo e Executivo, será realizada no dia 27 de maio de 2020, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara. A Audiência poderá ser acompanhada pela TV Câmara, através do link: https://www.camarataquara.rs.gov.br/tvcamara, no ícone "Audiência Pública", ou através do Canal da Câmara de Vereadores de Taquara/RS no Youtube.

Taquara, 22 de maio de 2020.

GUIDO MARIO PRASS FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:EE2A6ED2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 1° QUADRIMESTRE DE 2020

MUNICIPIO DE TAQUARA – CONSOLIDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO / 2019 A ABRIL / 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.082.947,72	0,00
Pessoal Ativo	3.082.947,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.542.475,96	0,00
Obrigações Patronais	540.471,76	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.082.947,72	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.540.165,92	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	900.000,00	0,6735 %
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,0000 %
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	133.640.165,92	100,0000 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.082.947,72	2,3069 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.018.409,96	6,0000 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.617.489,46	5,7000 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.216.568,96	5,4000 %
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 20 de Maio de 2020 e hora da emissão 11h e 35m		

GUIDO MÁRIO PRASS FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores
CPF 317.385.400-49

LUIS PAULO DIAS DA SILVA
Diretor Financeiro
CPF 019.175.430-77

ANDRÉ LUIS VAZ DA SILVA
Técnico Contábil - CRC/RS - 089282/O
CPF 833.261.110-53

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:63A05F24

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 050/2020

ATA 050/2020
Ao vinte e dois dias mês de Maio do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 014/2020, com a finalidade de dar continuidade à licitação do Pregão Presencial 019/2020. Conforme Avaliação das amostras (relatório em anexo a esta Ata), a Comissão de reprovou as amostras dos itens 23, 40, 44 e 48, as demais, foram aprovadas. Foram declaradas **VENCEDORAS** dessa licitação, as seguintes licitantes e seus respectivos itens: DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO, itens 01, 08, 09, 12, 21, 22, 25, 38, 45, 46, 47, 63. SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA.EPP, nos itens 13, 14, 23, 35, 36, 37, 43, 53 e 54. M. MARTINS DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, item 42. VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI-EPP, nos itens 02, 03, 05, 20, 28, 49, 50, 51 e 57. WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI, itens 30, 33, 58, 62, 64 e 65. PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA nos itens 07, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 29, 34, 48 e 52. SAUBER SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA, itens 10, 31 e 32. GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, itens 04, 06, 55 e 56. LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, itens 26, 27, 39, 41, 59, 60 e 61. Fica declarado prazo recursal de três dias úteis a contar da publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS). Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às nove horas e trinta minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pelo Pregoeiro e equipe de Apoio presente.

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Pregoeiro

CLAUDIO ROBERTO MACHADO DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:30C4A0F3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA** comunica que o **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, relativo ao 2° bimestre de 2020, bem como o **RELATÓRIO RESUMIDO DE GESTÃO FISCAL,** relativo ao 1º quadrimestre de 2020 encontram-se expostos no mural da entrada principal do Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel, na rua Tristão Monteiro, nº 1278, das 7h e 30min às 13h e 30min, a contar do dia 27 de maio de 2020, bem como disponibilizado no site: www.taquara.rs.gov.br.

Taquara, 25 de maio de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:3F6CF4D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços preliminares, drenagem, capeamento asfáltico, pavimentação com blocos de concreto, acessibilidade e sinalização em diversas vias públicas, em uma área total de 13.499,81 m² no Município de Terra de Areia – RS. **Data abertura: 09/06/2020**, **horário e local: às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, ou pelo telefone **(51) 3666-1285** e e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:2AD6DBA5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Fica retificado o Edital o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, Termo de Referência - Anexo I, do edital de licitação:

Onde se lê: Ano/Modelo 2020/2021; **leia-se:** Ano/Modelo 2020/2020, podendo ser aceito modelo de ano superior.

Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados na licitação Pregão Presencial nº 010/2020, em consonância com Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 030 de 19 de junho de 2007 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:654BBEA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ADELIR GONÇALVES DE MORAIS 82473870004 .
CNPJ Nº 20.695.829/0001-63 .
OBJETO: Aquisição de um painel para Galeria dos Prefeitos e Vice-Prefeitos, produzido em ACM preto brilho com bordas douradas, no tamanho de 2,5 metros de largura por 1,5 metros de altura, contendo 08 (oito) fotos em impressão digital UV em ACM dourado, com brasão do Município de Travesseiro e brasão do Estado do Rio Grande do Sul.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 012/2020.
PRAZO/VALIDADE: 19 de maio de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Travesseiro, 22 de maio de 2020.

GENESIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:EF79DD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.742/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), uma faixa de terras de 2.578,31 metros quadrados, localizada entre a Estrada Geral Felipe Essig e a ponte de acesso ao município de Travesseiro, localizada na localidade de Picada Felipe Essig.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos arts. 3º, VIII, alínea "b", e art. 8º, caput, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente através da construção de área de lazer, a área total de 2.578,31m², de propriedade do Município de Travesseiro, fração da matrícula nº 21.428 do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, RS, que corresponde ao trecho entre Estrada Geral Felipe Essig e a ponte de acesso ao município de Travesseiro, localizada na localidade de Picada Felipe Essig.

Art. 2º A declaração de utilidade pública da faixa total de 2.578,31m² conforme descrito no art. 1º, deste Decreto, tem amparo legal no art. 3º, VIII, alínea "b", combinado ao art. 8º, caput, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 3º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante o licenciamento ambiental, ou a autorização ambiental, concedidos pelo Departamento do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Tratando-se de via pública consolidada, compete ao setor competente municipal solicitar o licenciamento ambiental em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, 22 de maio de 2020.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER,
Prefeito Municipal.

ELOISE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:E2242C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

Dispensa de Licitação 11/2020
Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 911/2020 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa J.C. de Matos e Cia Ltda, para prestação de serviços e fornecimento de materiais para reforma da residência do Sr. Antônio Dimer Jaeger, conforme projeto e de acordo com o Processo Judicial nº 072/1.19.0001293-1, no valor total de R$ 15.000,00, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.32.00.00.00.00 da atividade 2038.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:90EE80CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2020 - AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL Nº 010/2020

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do **1º quadrimestre de 2020,** com base no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

A referida audiência será transmitida pelo Facebook desta Prefeitura, no dia **27 de maio de 2020, às 18 horas.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **em 21 de maio de 2020.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:D428B454

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 5 de junho de 2020 às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 22 MAIO DE 2020.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6D030DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA AS ESCOLAS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 5 de junho de 2020 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A33243A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
JULGAMENTO DE RECURSO– TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TRISTÃO PEREIRA DA SILVA, LOCALIZADA NA FORTALEZA TRIUNFO RS.

O Município de Triunfo comunica que após o julgamento dos recursos para o certame acima, habilita as empresas UPPER ENGENHARIA EIRELI e MARIA CLEONICE ROCHA DO AMARAL, PIZZATO ENGENHARIA EM PRÉ MOLDADOS e GIOLAR CONSTRUÇÕES EIRELI. E inabilitada a empresa LUCIANO SILVEIRA CONSTRUÇÃO E REFORMA, comunicamos que a sessão publica de aberturas de propostas será na data de 28/05/2020 ás 14:00h, Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3EF3A110

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
JULGAMENTO DE RECURSO– TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO PORTO BATISTA NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS.

O Município de Triunfo comunica que após o julgamento dos recursos para o certame acima, habilita a empresa MARIA CLEONICE ROCHA DO AMARAL.E inabilita as empresas UPPER ENGENHARIA EIRELI, EWEREM PAVIMENTAÇÕES LTDA E ADILSON DE LIMA FLORES, comunicamos que a sessão publica de aberturas de propostas será na data de 28/05/2020 ás 10:00h, Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DBAAF812

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 15/2020
Concorrência nº 1/2020
Contrato n° 61/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de conclusão do prédio da Escola Qorpo Santo.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigerá por um prazo de 11 (onze) meses.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BF232054

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 745/2019
Tomada de Preços nº 12/2019
Contrato nº 184/2019
Termo aditivo nº 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AMARAL E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de reforma no Abrigo Municipal Ana Maria Franco.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valor, conforme justificativa e planilha apresentadas pela fiscal do contrato nos autos do processo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F12526AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 53/2020
Tomada de Preços nº 1/2020
Contrato n° 59/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI – ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços com aplicação de material para obra de uma unidade básica de saúde em Triunfo/RS, Vila Tieta.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigerá por um prazo de 06 (seis) meses.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A425E0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Triunfo/RS comunica que o Processo Administrativo n° 1263/2019, na modalidade de Pregão Presencial n° 84/2019, cujo objeto é a aquisição de caminhão bitruck, foi homologado e adjudicado em 28/11/2019, a licitante TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA, no valor total de R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:00706FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2019, DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO.

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **VB ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.192.048/0001-32, com sede na Rua Ermenegildo Trichês nº 110, na cidade de Palmitinho/RS, CEP: 98.430-000, representada por sua administradora, Sra. Valesca Bonafé Centenaro, inscrita no CPF sob n.º 017.751.270-95, residente e domiciliada em Palmitinho/RS, adiante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original, para vigorar até **16 de JUNHO de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE MAIO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

VALESKA BONAFÉ
VB Engenharia EIRELI

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:1259E418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2019, DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **VB ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.192.048/0001-32, com sede na Rua Ermenegildo Trichês nº 110, na cidade de Palmitinho/RS, CEP: 98.430-000, representada por sua administradora, Sra. Valesca Bonafé Centenaro, inscrita no CPF sob n.º 017.751.270-95, residente e domiciliada em Palmitinho/RS, adiante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original, para vigorar até **16 de JUNHO de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE MAIO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

VALESKA BONAFÉ
VB Engenharia EIRELI

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:0A022D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 213/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, QUE CELEBRA O MUNÍCIPIO DE TUPARENDI COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

Segundo Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 87.878.476/0001-08, estabelecida na Rua Professor Cristiano Fischer, n.º 2012, Partenon, no Município de Porto Alegre – RS, CEP 91.410-000, e-mail comercial.concursos@fundatec.org.br, Telefone (51) 3320-1070, Dados Bancários – Banco do Brasil, Ag. 1249-1, Conta 9240-1, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique da Cunha Castro, CPF nº 250.531.320-20, adiante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula sétima do contrato original, para vigorar até **02 de DEZEMBRO de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE MAIO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO
Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:AC8261FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.516, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N.° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 1.º de junho de 2020, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em **R$ 17,67** (Dezessete reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de abril de 2020 (-0,23%), nos termos do art. 299, da Lei N.° 1.101/91, com redação da Lei N.° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE MAIO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:346FFE56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 08/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE, RS comunica aos interessados a abertura do EDITAL DE LICITAÇÃO N° 08/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020. Objeto: Contratação de *serviços de informática, link de internet e interligação de órgão públicos. Data de abertura: 05/06/2020. Horário 08:30 horas. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde – RS. Maiores informações pelo fone (51) 36559085, pelo email licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou edital na integra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Portal da Transparência – Licitações.*

Vale Verde, 22 de maio de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:0AC34551

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de oficinas terapêuticas em grupo – aulas de violão, percussão e voz para pacientes dos CAPS. Os credenciamentos poderão ser encaminhados a partir do dia 26/05/2020, mediante requerimento no Protocolo da Prefeitura Municipal. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2DEA51AD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 26/06/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança e vigilância privada dos CAPS. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8C52C780

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 29/06/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de peças para frota pesada. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B3EE8CE6

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 011/2020, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto "Contratação de empresa para prestar serviços de Licenciamento Ambiental para a fase Licença de Operação de Regularização, com acompanhamento técnico para elaboração das melhorias a serem implementadas, bem como a emissão de ATF/ART necessárias para regularizar o Parque Municipal do Chimarrão". Contratado: RK CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e RK CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 011/2020. Objeto: "Contratação de empresa para prestar serviços de Licenciamento Ambiental para a fase Licença de Operação de Regularização, com acompanhamento técnico para elaboração das melhorias a serem implementadas, bem como a emissão de ATF/ART necessárias para regularizar o Parque Municipal do Chimarrão". Dotação Orçamentária: 07.01.15.452.0103.2123 – Manutenção do Parque do Chimarrão. Vigência: 21/12/2020. Valor total: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). Data da Ass: 21/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9985E8AB

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que suspendeu o contrato em epígrafe, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, celebrado com a empresa FUNDAÇÃO LUTERANA DE DIACONIA. Sendo que esta publicação deve retroagir seus efeitos a partir de 17/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que suspendeu o contrato em epígrafe, pelo prazo de 06 (seis) meses, celebrado com a empresa ANDRESSA D. C. BERGER & CIA LTDA. Sendo que esta publicação deve retroagir seus efeitos a partir de 1º/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que suspendeu o contrato em epígrafe, pelo prazo de 06 (seis) meses, celebrado com a empresa ANDRESSA D. C. BERGER & CIA LTDA. Sendo que esta publicação deve retroagir seus efeitos a partir de 1º/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DEFA8C08

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2016

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 083/2016, oriundo do Edital de Concorrência nº 022/2016, prorrogando seu prazo em 180 (cento e oitenta) dias, respectivamente até a data de 07/12/2020. Vigência: 10/06/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 19/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2019
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 089/2018, oriundo do Edital de Concorrência nº 013/2018, prorrogando seu prazo em 180 (cento e oitenta) dias, respectivamente até a data de 15/12/2020. Vigência: 18/06/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 18/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2FA470F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.617, DE 22 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O DECRETO QUE ESTABELECE NORMAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS NO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, PELO MESMO PERÍODO QUE PERDURAR A CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, DECLARADA PELO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 6.569, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e visando ajustar e adequar as medidas de prevenção à pandemia do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* e incluídos o parágrafo único e os incisos I a VI no Art. 26 do Decreto Executivo nº 6.596, de 04/05/2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 26 O desenvolvimento de cursos particulares deverão adotar as seguintes medidas:
I - Todos os participantes das atividades indicadas no caput deverão utilizar máscaras, incluindo alunos, professores, oficineiros, instrutores, auxiliares, diretores, estagiários e outros;
II - Deverão estar à disposição, na entrada do estabelecimento e em lugar estratégico, álcool 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
III - Deverão ser higienizados, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;
IV - Diminuir o número de classes, estações de trabalho ou similares, no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre as mesmas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima recomendada de 2 m (metros) lineares entre os alunos;
V - Fica proibida a aglomeração de clientes em salas de espera;
VI - Fica proibido o desenvolvimento de atividades presenciais com menores de 05 (cinco) anos.
Parágrafo único. A lotação dos estabelecimentos destinados ao desenvolvimento das atividades previstas no caput não poderá exceder a 30% da capacidade do PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndios, respeitada a distancia mínima prevista no inciso IV." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de maio de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 22/05/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:37DF5562

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO CONTRATO Nº 04/2020

CONTRATO 02/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.**
OBJETO	**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para o Prev-Xangri-Lá.**
VALOR	Valor total de R$4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais) pagos em 12 prestações mensais de R$415,00 (quatrocentos e quinze reais).
PRAZO VIGÊNCIA	De 19/05/2020 a 19/05/2021
DOTAÇÃO	11 – PRE-XANGRI-LÁ 2086 – 3.3.9.0.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
AMPARO LEGAL	Fulcro no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA ASSINATURA	19/05/20

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:0A0A87C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020-DO PREGAO PRESENCIAL SRP 07/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020
DO PREGAO PRESENCIAL SRP 07/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação da proposta apresentada no processo administrativo nº416/2020, do **Pregão Presencial SRP Nº07 /2020,** tendo como objeto **o Registro de Preço de MASSA ASFÁLTICA–Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ,** para entrega parcelada, de acordo com as necessidades, prazos e quantidades que vierem a ser solicitadas, destinado as atividades de restauração e manutenção de vias públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras do município , resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa **BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.316.096/0001-03,sediada na rua Nildo Schroer, nº 1020 ,anexo A, Distrito Industrial, Cep 98.700-000,na cidade de Ijui/RS, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I-Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial SRP nº07/2020, ofertados no certame licitatório.

2. VALIDADE
2.1 **O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS
4.1 O preço ofertado pela empresa na licitação é devidamente registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNIT.TON R$	VALOR TOTAL R$
1	**MASSA ASFÁLTICA–C**oncreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades, prazos e quantidades que vierem a ser solicitadas, destinado as atividades de restauração e manutenção de vias públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras do município.	TON	10	200	470,00	94.000,00

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 A solicitação de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,
5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3. <u>O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma</u>:

a) O município se responsabiliza em buscar a massa asfáltica (CBUQ) no raio de até 120 (cento e vinte) quilômetros distantes da sede deste.
a.1)Em distancias superiores ao raio de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do município a entrega da massa asfáltica (CBUQ) é de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, sem qualquer ônus para o município
b) Sempre que houver a necessidade de aquisição de (CBUQ) a Secretaria de Obras comunicará a empresa com 2 (dois) dias uteis de antecedência, devendo a empresa providenciar a entrega da massa asfáltica (CBUQ), no município de Augusto Pestana, de acordo com o local, quantidade, prazo e horário que serão previamente definidos ,ou
c) No caso em que seja de responsabilidade do município em buscar massa asfáltica (CBUQ), no raio de até 120 km (cento e vinte) quilômetros distantes da sede deste, a empresa contratada deverá providenciar que a massa asfáltica (CBUQ) esteja pronta para o carregamento na quantidade, prazo e horário que serão previamente definidos , e
d) Em ambos casos a contratada deverá assegurar- se em manter as mínimas possibilidades de redução da temperatura da massa asfáltica (CBUQ) durante o transporte *<u>de forma que ela possa ser lançada e compactada convenientemente</u>, prevenindo* defeitos executivos de segregação *e consequências no desempenho dos serviços a serem realizados na restauração e manutenção das vias públicas.*

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, sempre que solicitado, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados **deverão ser entregues em até 02(dois) dias uteis, contados a partir da data estabelecida na** Ordem de fornecimento e/ou envio da nota de empenho, sob pena de:
a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1 As Secretarias Municipais de Obras, por intermédio de seu Secretário ou servidores devidamente designados, deverão proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (04) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 22 de maio de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:BB09BE68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.845, DE 20 DE MAIO DE 2020.

FIXA PREÇOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, presente o disposto no art. 62 - inciso I, alínea "i", e considerando a necessidade esporádica e eventual da comunidade de, entre outros, utilização de veículos, serviços públicos específicos e/ou especiais, fornecimentos de bens de infra-estrutura pública, demolições, dados e documentos sobre a Municipalidade, entre outros,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ser a seguinte a "Tabela de Preços de Serviços e Fornecimentos" da Municipalidade:

1. Veículos	**UNIDADE**	**Preço em URMs (Unidades de Referência Municipal), englobando material e mão de obra**
1.01 - Caminhão basculante	hora	51,30
1.02 - Caminhão caixa	hora	63,00
1.03 - Caminhão carroceria com Munck	hora	65,00
1.04 - Caminhão desentupidor	hora	58,00
1.05 - Carro pipa para 5000 litros sobre chassis	hora	61,90
1.06 - Espargidor de asfalto	hora	24,10
1.07 - Retroescavadeira	hora	43,50
1.08 - Escavadeira hidráulica	hora	69,60
1.09 - Carregadeira	hora	41,00
1.10 - Trator esteira CS 14	hora	61,00
1.11 - Trator esteira FD 9	hora	57,00
1.12 - Trator agrícola	hora	27,95
1.13 - Rolo liso Vibratório autopropelido	hora	47,00
1.14 - Rolo pé de carneiro vibratório auto-propelido	hora	41,70
1.15 - Motoniveladora	hora	59,12
1.16 - Tramontini 4 x 4	hora	26,50
1.17 - Roçadeira	hora	15,50
1.18 - Automóvel	hora	15,70

2. Fornecimento e Transporte de aterro e/ou saibro	**UNIDADE**	**Preço em URMs (Unidades de Referência Municipal), englobando material e mão de obra**
2.01 - Transporte de carga de aterro, até 2 Km.	metro cúbico	5,50
2.02 - Transporte de carga de aterro, além de 2 Km.	metro cúbico	1,44
2.03 - Transporte de carga de saibro, até 2 Km.	metro cúbico	13,50
2.04 - Transporte de carga de saibro, além de 2 Km	metro cúbico	2,40

3. Limpeza e Pavimentações	**UNIDADE**	**Preço em URMs (Unidades de Referência Municipal), englobando material e mão de obra**
3.01 - Capina, varrição e limpeza	metro linear	1,25
3.02 - Pintura de ligação - consumo 0,50 litro por m2	metro quadrado	1,19
3.03 - Imprimação asfáltica - consumo 1,0 litro por m²	metro quadrado	2,30
3.04 - Concreto asfáltico faixa I, compactado na pista	metro cúbico	294,70
3.05 - Concreto asfáltico faixas II e III, compactado na pista	metro cúbico	304,30
3.06 - Demolição de revestimento asfáltico	metro quadrado	5,37
3.07 - Pré-misturado a quente - CAP - 20	metro cúbico	270,47
3.08 - Remoção de calçamento	metro quadrado	1,68
3.09 - Reposição de calçamento com material local	metro quadrado	6,91
3.10 - Reposição de calçamento sem material local	metro quadrado	9,05
3.11 - Pavimentação com pedra irregular com material local	metro quadrado	12,25
3.12 - Demolição de pavimento de concreto	metro quadrado	68,70
3.13 - Pavimentação com blocos de concreto de 10 cm.	metro quadrado	26,50
3.14 - Pavimentação com blocos de concreto de 8 cm.	metro quadrado	24,78
3.15 - Pavimentação com blocos de concreto de 6 cm.	metro quadrado	23,00
3.16 - Contrapiso de concreto de 8 cm. espessura 12 MPa	metro quadrado	14,24
3.17 - Contrapiso de concreto de 10 cm. espessura 12 MPa	metro quadrado	17,50
3.18 - Execução de asfalto usinado a quente - espessura 5 cm	metro quadrado	16,30
3.19 - Execução de asfalto usinado a quente - espessura 4 cm.	metro quadrado	13,04
3.20 - Execução de asfalto usinado a quente - espessura 3 cm.	metro quadrado	11,95
3.21 - Remoção de meios-fios	metro linear	2,30
3.22 - Reposição de meios-fios de concreto	metro linear	7,70
3.23 - Mão de obra para execução de pavimentação com blocos de concreto.	metro quadrado	6,01

4. Terraplanagem e colocação de aterro	**UNIDADE**	**Preço em URMs (Unidades de Referência Municipal), englobando material e mão de obra**
4.01 - Aterro compactado de passeio (com solo local)	metro cúbico	2,25
4.02 - Aterro compactado na pista (com solo local)	metro cúbico	5,10
4.03 - Fornecimento de aterro - importado ISC 10%	metro cúbico	10,78
4.04 - Fornecimento de saibro - importado ISC 40%	metro cúbico	12,90
4.05 - Aterro compactado na pista - importado	metro cúbico	18,90
4.06 - Regularização e compactação do subleito	metro cúbico	1,33
4.07 - Execução de reforço de subleito com areia	metro cúbico	27,50
4.08 - Execução de reforço com base de macadame	metro cúbico	35,00
4.09 - Execução de base de saibro	metro cúbico	21,50
4.10 - Execução de base de brita	metro cúbico	28,90
4.11 - Reforço de subleito com brita	metro cúbico	23,57
4.12 - Escavação mecânica de vala (profundidade até 2,50 m.)	metro cúbico	6,50
4.13 - Escavação mecânica de vala (profundidade superior a 2,50 m.)	metro cúbico	0,85
4.14 - Remoção, escavação, transporte e descarte - até 2 Km. de distância	metro cúbico	3,28

5. Tubos de Concreto (inclusas escavação de valas e reaterro)	**UNIDADE**	**Preço em URMs (Unidades de Referência Municipal), englobando material e mão de obra**
5.01 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - C-2 20 P.B	metro	12,10
5.02 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - C-2 30 P.B	metro	14,50
5.03 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - C-2 40 P.B	metro	20,89
5.04 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - C-2 60 P.B	metro	40,30
5.05 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - CA-2 30 MF	metro	33,90

5.06 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - CA-2 40 MF	metro	40,00
5.07 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - CA-2 60 MF	metro	81,30
5.08 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - CA-2 80 MF	metro	124,00
5.09 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado -CA-2 100 MF	metro	169,00
5.10 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado -CA-2 120 MF	metro	250,00
5.11 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado -CA-2 150 MF	metro	402,00
5.12 - Fornecimento e assentamento de calha de concreto simples 0,40 cm	metro	14,90
5.13 - Fornecimento e assentamento de calha de concreto simples 0,80 cm	metro	40,50
5.14 - Dreno - tubo furado D-20	metro	26,50
5.15 - Dreno cego (fornecimento e aplicação pedra britada)	metro cúbico	31,30
5.16 - Canalização em tubo de PVC rígido - 0-100 mm.	metro	8,50
5.17 - Canalização em Tubo PVC Rígido - 0-150 mm.	metro	16,30
5.18 - Canalização em Tubo PVC Rígido - 0-200 mm.	metro	21,40
5.19 - Poço de visita tipo 1 H = 1,30 completo	unidade	231,70
5.20 - Poço de visita tipo A 0,80 x 0,80 x 1,00 completo	unidade	289,50
5.21 - Poço de visita tipo A 1,00 x 1,30 x 1,50	unidade	402,00
5.22 - Poço de visita tipo C 1,00 x 1,50 x 1,50	unidade	467,00
5.23 - Boca de lobo completar - padrão	unidade	98,30

6. Diversos		**UNIDADE**	**Preço em URMs (Unidades de Referência Municipal), englobando material e mão de obra**
6.01 - Plantação de grama de campo, em placas		metro linear	4,35
6.02 - Demolição de concreto simples		metro cúbico	93,70
6.03 - Limpeza e desobstrução de bueiros simples		unidade.	7,50
6.04 - Limpeza e desobstrução de bueiros duplos		unidade.	11,75
6.05 - Pintura de meio-fio		metro linear	0,69
6.06 - Roçada manual, com recolhimento		metro quadrado	0,25
6.07 - Roçada mecânica, com recolhimento		metro quadrado	0,20
6.08 - Capina manual, com recolhimento		metro quadrado	0,60
6.09 - Capina mecânica, com recolhimento		metro quadrado	0,54
6.10 - Placa de obra - tamanho 3 m. x 2 m.		unidade	323,00
6.11 - Remoção de arvore com menos de 30 cm. de diâmetro		unidade	10,95
6.12 - Remoção de arvore com mais de 30 cm de diâmetro		unidade	19,50
6.13 - Remoção e reposição de cerca		metro quadrado	5,75
6.14 - Recorte de concreto asfáltico		metro quadrado	0,89
6.15 - Mapa heliográfico da cidade de Campo Bom		unidade.	10,00
6.16 - Cópia de obras		unidade.	17,50
6.17 - Cópia do Plano Diretor do Município de Campo Bom		unidade.	23,30
6.18 - Fotocópia simples		unidade.	0,10
6.19 - Fotocópia reduzida ou ampliada		unidade.	0,15
6.20 – Fotocópia colorida		unidade	0,41
6.21 - Fotografia de obra pública		unidade.	1,30
6.22 - Filme de evento público (em DVD)		unidade.	7,50
6.23 - Camisetas de eventos e de campanhas institucionais		unidade.	6,01
6.24 - Disco compacto (CD) de textos e/ou músicas		unidade	3,00
6.25 – Livro “Campo Bom – Um lugar para ser feliz”		unidade	9,77
6.26 – Mudas Vegetais	Com até 0,80m de altura	unidade	1,50
	Com mais de 0,80m até 1,50m de altura	unidade	2,50
	Com mais de 1,50m de altura	unidade	3,50

Art. 2º. Presente que o material contemplado nos preços fixados no art. 1º deste Decreto, representa 60% (sessenta por cento) do total, em sendo fornecido pelo contribuinte interessado, implicará em um desconto, nos referidos preços, igual a 60% (sessenta por cento).

Art. 3º. Havendo necessidade de contratação com terceiros, para a realização/conclusão de serviço/fornecimento previsto na Tabela constante do art. 1º deste Decreto, os respectivos preços serão majorados em até 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação, ficando revogados os Decretos Municipais nºs 5.150, de 09.09.2011, e 5.729, de 27.05.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:261D5FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2020. PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 18/05/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a contratação

de mídia em rádio AM com cobertura no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, através de spots de até 01 minuto, conforme especificados abaixo:

SOCIEDADE DE RADIOFUSÃO ITAPUÍ LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	300	un	Spots em rádio AM, com sintonia no município.	Spots de até 1 minuto, durante a programação da rádio, de segunda a sexta-feira, para divulgação do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.	R$ 30,44

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:F24D4A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 11/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015 e conforme Lei Municipal n.º 8.523, de 12 de maio de 2020, específica para o cargo de Engenheiro Ambiental.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designados através das Portarias Municipais n.º 606/2017, 1.180/2018, 944/2019, 1.606/2020, 964/2020 e 1.080/2020.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, ou para atender tempo remanescentes de contratos que foram rescindidos, atendendo necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

DAS VAGAS E CARGOS

N.º de vagas	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$	Requisitos para Provimento
01	**Engenheiro Ambiental**	**20 h/s**	**R$ 3.244,46**	**Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Ambiental, inclusive com o devido registro no respectivo conselho de classe.**

2.1 Para o provimento dos cargos deste edital, será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2 Requisito especial: possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria B e, eventualmente, conduzir veículos de propriedade do Município, no exclusivo desempenho das atividades próprias do cargo, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Atribuições do cargo: desenvolver trabalhos e análises de pareceres voltados à área ambiental; atender à demanda dos trabalhos relacionados com as atividades de impacto local na área de Meio Ambiente; atuar nos processos de licenciamento ambiental; realizar vistorias, gerir, supervisionar, coordenar, prestar orientação técnica, coletar dados, estudos, projetos, planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostrar material para estudo; prestar assistência, assessorar, realizar vistorias, perícia, avaliação, monitoramento, emitir laudos, pareceres técnicos, auditoria, arbitragem, desempenhar cargo ou função técnica, treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão, elaboração de orçamentos, padronização, mensuração, controle de qualidade, execução de obras ou serviços técnicos, produção técnica e especializada, condução de serviço técnico; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e execução de desenho técnico e executar tarefas afins.

Além do vencimento o contratado fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Com- plementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

INSCRIÇÕES

Para evitar aglomerações, tendo em vista o surto epidêmico do COVID-19, as inscrições serão realizadas via sistema online, através do link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671 , no período de **25.05.2020** até dia **01.06.2020**.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
As inscrições serão gratuitas.
Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min (horário de Brasília).

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o formulário de inscrição):
Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
Documentos digitalizados que comprovem os requisitos para provimento do cargo.
O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, no prazo de um dia a contar da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 6.2 deste Edital.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposi- ção de motivos.
A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de Ofício, que de- verá ser retirado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado até o final do processo, após será arquivado.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
O resultado da pontuação obtida na prova prática será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras, oficinas na área de atuação, que serão pontuadas por exemplar apresentado, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:
até 20 horas: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
de 21 a 40 horas: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.
No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
Documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término do contrato.
Quando se tratar de servidor e ex-servidor desta Prefeitura Municipal somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo.
Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de (100) cem pontos.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO Até 30 pontos	CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO. Até 30 pontos	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO Até 40 pontos
Engenheiro Ambiental	Especialização: 20 pontos Mestrado: 30 pontos	Até 20h: 2 pontos (máximo 5 cursos). De 21h a 40h: 2,5 pontos (máximo 4 cursos). Acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	De 6 meses a 1 ano: 10 pontos De 1 a 2 anos: 20 pontos De 2 a 3 anos: 30 pontos Acima de 3 anos: 40 pontos

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal.
O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso.
Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.
Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de Ofício, que deverá ser retirado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado até o final do processo, após será arquivado.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados autorizados a comparecer na sala de reuniões da Prefeitura Municipal na data constante no cronograma do Edital, anexo I.
O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 1 (um) dia, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 05 (cinco) dias para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, considerando a situação de calamidade, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2.
A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 11/2020

Descrição	Data
Período de inscrição	25.05.2020 a 01.06.2020
Publicação das inscrições homologadas	02.06.2020
Recurso da não homologação das inscrições	03.06.2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	04.06.2020
Publicação Final dos inscritos	05.06.2020
Análise dos currículos	08.06.2020
Publicação do resultado preliminar	09.06.2020
Recurso	10.06.2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	11.06.2020
Aplicação do desempate	12.06.2020, às 14 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal
Resultado Final	15.06.2020

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5627FCE8

